



**AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2025  
PLANO PREVIDENCIÁRIO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV  
NTA nº 2025.000663.1  
QUIXERAMOBIM – CE**

**Túlio Pinheiro Carvalho MIBA nº 1626**

**Versão nº 01**

**DATA BASE  
31 de dezembro de 2024**

## SUMÁRIO

LISTA DE ANEXOS.....	4
LISTA DE QUADROS.....	6
LISTA DE GRÁFICOS .....	7
1. INTRODUÇÃO .....	8
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL .....	8
3. BASE CADASTRAL .....	9
3.1 Situação da Base Cadastral.....	9
3.2 Estatísticas.....	10
3.2.1 Ativos .....	10
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas .....	15
3.2.3 Inativos .....	15
3.2.4 Pensionistas .....	16
4. PLANO DE BENEFÍCIOS .....	17
4.1 Aposentadoria Por Incapacidade Permanente ao Trabalho .....	18
4.2 Aposentadoria Compulsória .....	18
4.3 Aposentadoria Voluntária .....	18
4.3 Aposentadoria Especial .....	19
4.3.1 Aposentadoria Especial por Exposição a Agentes Nocivos Químicos, Físicos e Biológicos.....	19
4.3.2 Aposentadoria por Deficiência.....	20
4.3.2 Aposentadoria Especial de Professor.....	21
4.5 Pensão por Morte .....	22
5. HIPÓTESES ATUARIAIS .....	22
5.1 Hipóteses Financeiras .....	23
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais .....	23
5.1.2 Taxa de Inflação Futura .....	23
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais.....	23
5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano.....	23
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo .....	24
5.1.6 Compensação Previdenciária.....	24
5.2 Hipóteses Biométricas.....	25

5.2.1 Novos Entrantes .....	25
5.2.2 Tábuas Biométricas.....	25
5.3 Outras Hipóteses .....	25
5.3.1 Rotatividade.....	25
5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas.....	25
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo.....	26
5.3.4 Despesas Administrativas .....	26
6. REGIME FINANCEIRO .....	26
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO .....	26
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	27
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos.....	28
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos.....	28
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder .....	28
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder .....	28
8.5. Ativo Líquido do Plano.....	28
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber.....	29
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar .....	29
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras .....	29
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar .....	29
8.9.1 Limite de Déficit Atuarial .....	30
8.10. Resultado Atuarial.....	30
8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial .....	30
8.11. Plano de Custeio.....	31
8.11.1 Contribuições Correntes.....	31
8.11.2 Contribuições Normais.....	32
8.11.3 Custo Suplementar.....	33
8.11.4 Base de Incidência das Contribuições .....	33
8.12. Projeções Atuariais .....	33
8.13. Conclusões.....	33

## **LISTA DE ANEXOS**

### **Anexo 1**

Conceitos e Definições: deverão ser apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

### **Anexo 2**

Estatísticas: as informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

### **Anexo 3**

Provisões Matemáticas a Contabilizar: deverão ser apuradas na avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro do exercício e apresentadas pelo atuário, com base no Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP), para posterior registro pelo contador responsável.

### **Anexo 4**

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

### **Anexo 5**

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta: deverão ser apresentadas as colunas de resumo dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS e dos quantitativos esperados de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

### **Anexo 6**

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): deverá ser elaborada tabela com as informações dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS, a ser apresentada como anexo no RREO do 6º bimestre do exercício seguinte ao da posição da avaliação atuarial em 31 de dezembro, para atendimento do inciso II do § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### **Anexo 7**

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva: deverá ser apresentado o resultado da duração do passivo e a sua análise evolutiva.

### **Anexo 8**

Ganhos e Perdas Atuariais: deverá ser apresentado o resultado do estudo de ganhos e perdas atuariais.

### **Anexo 9**

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio: deverá ser apresentado o resultado da demonstração da sustentabilidade do plano de custeio do RPPS.

### **Anexo 10**

Tábuas em Geral: deverão ser apresentadas as tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial.

## **LISTA DE QUADROS**

QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL .....	10
QUADRO 2. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL .....	30
QUADRO 3. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS .....	32

## LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	11
GRÁFICO 2. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO .....	11
GRÁFICO 3. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO .....	12
GRÁFICO 4. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	12
GRÁFICO 5. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL .....	13
GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA.....	13
GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA.....	14
GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO .....	14
GRÁFICO 9. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS.....	15
GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	15
GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS .....	16

## **1. INTRODUÇÃO**

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de QUIXERAMOBIM, visando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial, a execução de um modelo de gestão capaz de maximizar o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 30/12/2024, encontram-se descritos no decorrer deste relatório, e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de QUIXERAMOBIM, localizado no estado do CE.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MF nº 1.467/2022, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade do RPPS de QUIXERAMOBIM – CE, estando assim em obediência à legislação federal que rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.

## **2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

- *Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998; Emenda Constitucional nº. 41, publicada em*

*31 de dezembro de 2003; Emenda Constitucional n.º. 47, publicada em 06 de julho de 2005; e Emenda Constitucional n.º. 103, publicada em 12 de novembro de 2019);*

- *Lei n.º. 9.717, de 27 de novembro de 1998;*
- *Lei n.º. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;*
- *Portaria MF n.º. 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações posteriores; e*
- *Legislação do Ente Federativo.*

### **3. BASE CADASTRAL**

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras dos segurados do presente RPPS, assim como de seus dependentes, quando da existência dos mesmos. Em relação à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado refere-se à data-base posicionada em 30/12/2024.

#### **3.1 Situação da Base Cadastral**

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser executada. Dessa forma, nessa etapa busca-se realizar uma verificação criteriosa dos dados a serem utilizados no intuito de identificar possíveis inconsistências e discrepâncias cadastrais capazes de exercer influência significativa e impactar de maneira relevante os resultados observados na Avaliação Atuarial. Nesse contexto, quando da identificação de inconsistências, conforme seja possível, faz-se necessária a manipulação dos dados e o contorno das incoerências verificadas tomando por base as hipóteses estabelecidas na base técnica definida para a execução da avaliação.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a seguir:

- 1) Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;*
- 2) Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;*
- 3) Estado Civil – para o grupo de ativos;*
- 4) Composição Etária – para os grupos de ativos e servidores;*
- 5) Idade de Admissão – dos servidores ativos;*

6) *Tempo de Serviço – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e*

7) *Estratificação Salarial – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.*

A análise dos dados cadastrais, quando da identificação de inconsistências, exige tratamento estatístico de forma a se obter a melhor aproximação para os dados ausentes ou incompletos, naqueles casos aonde o respectivo ente federado não procedeu às devidas correções dos mesmos, observando-se as regras do quadro abaixo.

#### **QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL**

<b>DADO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ERRO</b>	<b>AJUSTE</b>
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

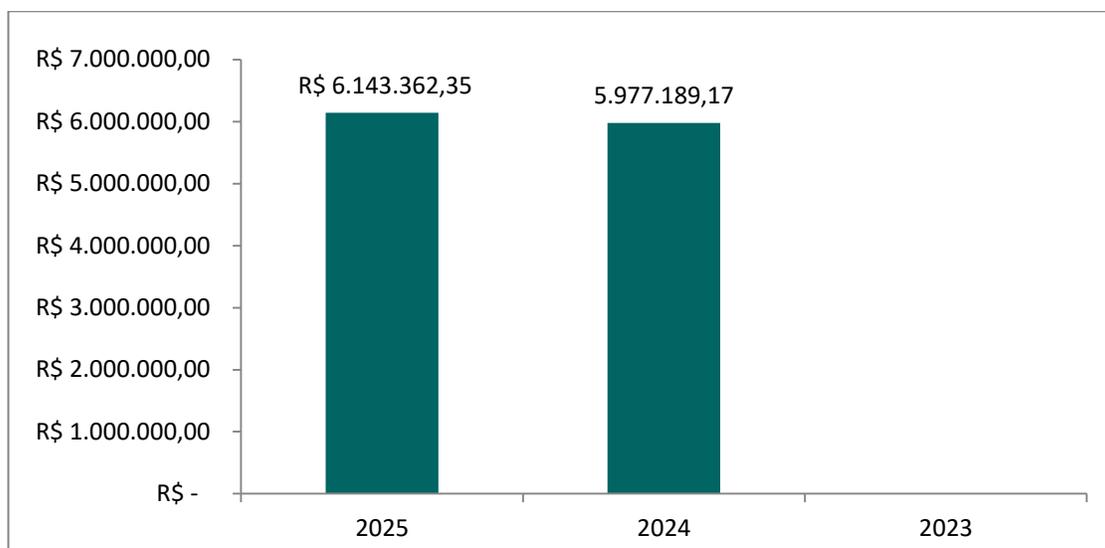
Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.

### **3.2 Estatísticas**

#### **3.2.1 Ativos**

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo de segurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R\$ 6.143.362,35 (seis milhões cento e quarenta e três mil e trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

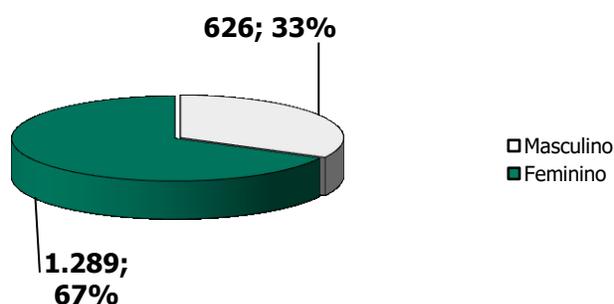
O gráfico abaixo mostra a evolução da folha salarial dos servidores ativos nos últimos 3 anos.



**GRÁFICO 1. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS**

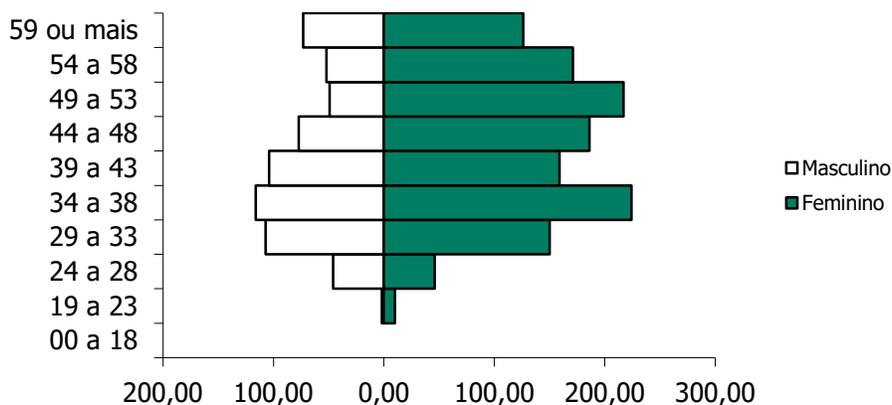
Atualmente estão vinculados ao RPPS de QUIXERAMOBIM – CE 1915 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 1289 servidoras representam 67% do total, enquanto que os homens totalizam 626 servidores, representando assim 33% desse universo total.

O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 5 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.



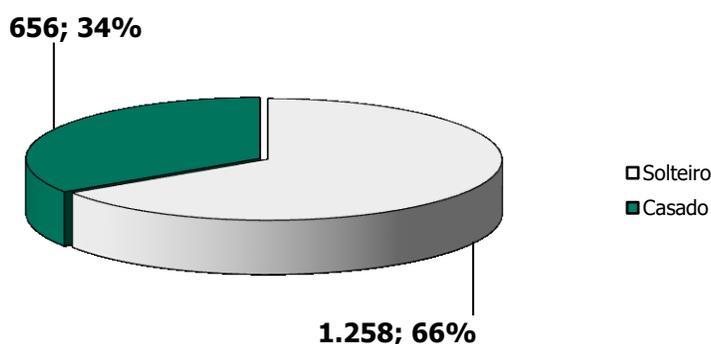
**GRÁFICO 2. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO**

A média de idade entre os homens é de 42,6, enquanto que entre as mulheres a média é de 44,8, sendo aproximadamente 5,16% maior que a dos homens.



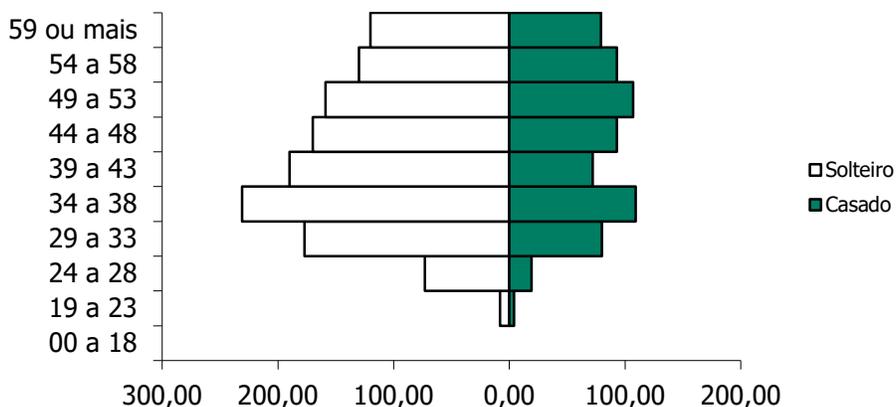
**GRÁFICO 3. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO**

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros. Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detêm direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.



**GRÁFICO 4. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL**

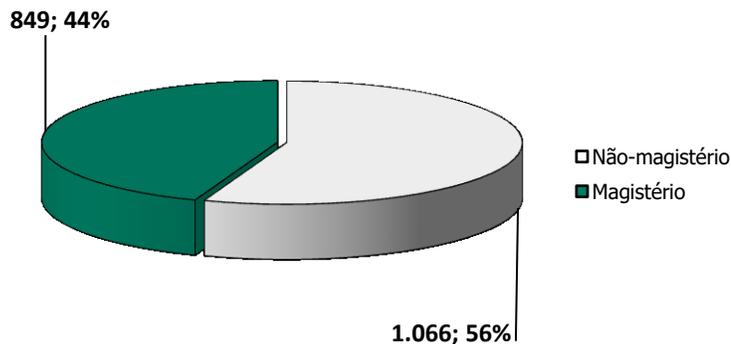
São 1258 servidores solteiros, representando 66% do total, enquanto têm-se 656 servidores casados, representando assim 34% do total.



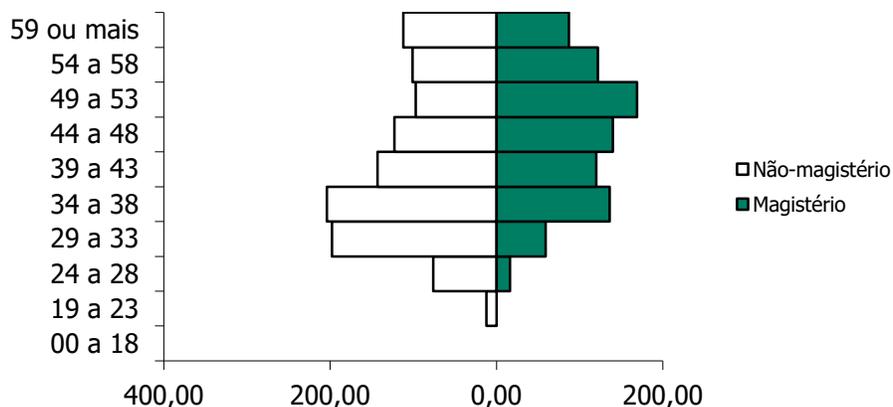
**GRÁFICO 5. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL**

A média de idade entre os solteiros é de 43,3 anos, enquanto que entre os casados é de 45,6.

Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quão cedo os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.



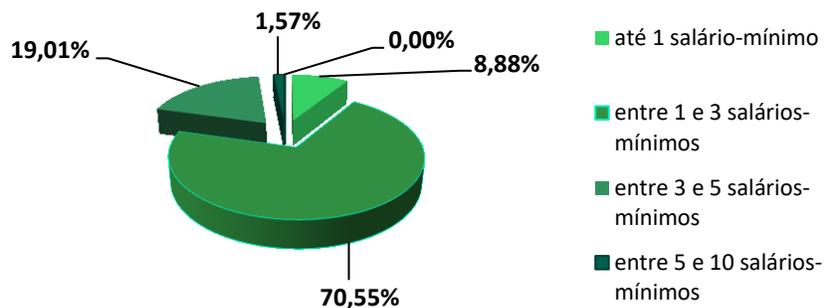
**GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA**



**GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA**

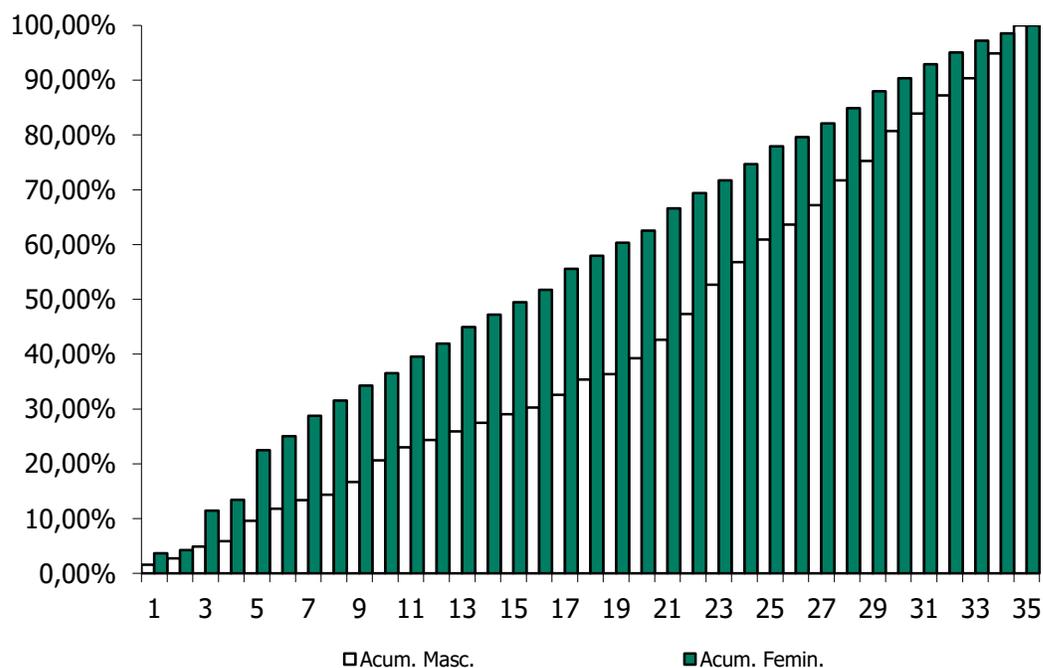
Os servidores no Magistério totalizam 849 indivíduos, representando 44% do total, enquanto que 56% do total são Não-magistério, isto é, 1066 servidores. A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 10,19%: 46,5 contra 42,2 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 5 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.

Observa-se que 8,88% destes recebem até 1 salário mínimo, 70,55% destes recebem entre 1 e 3 salários-mínimos, 19,01% entre 3 e 5 salários-mínimos, 1,57% entre 5 e 10 salários-mínimos, e 0% acima de 10 salários-mínimos.



**GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO**

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 20,2 anos, enquanto que para as mulheres este tempo é de 15,1 anos.



**GRÁFICO 9. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS**

### 3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

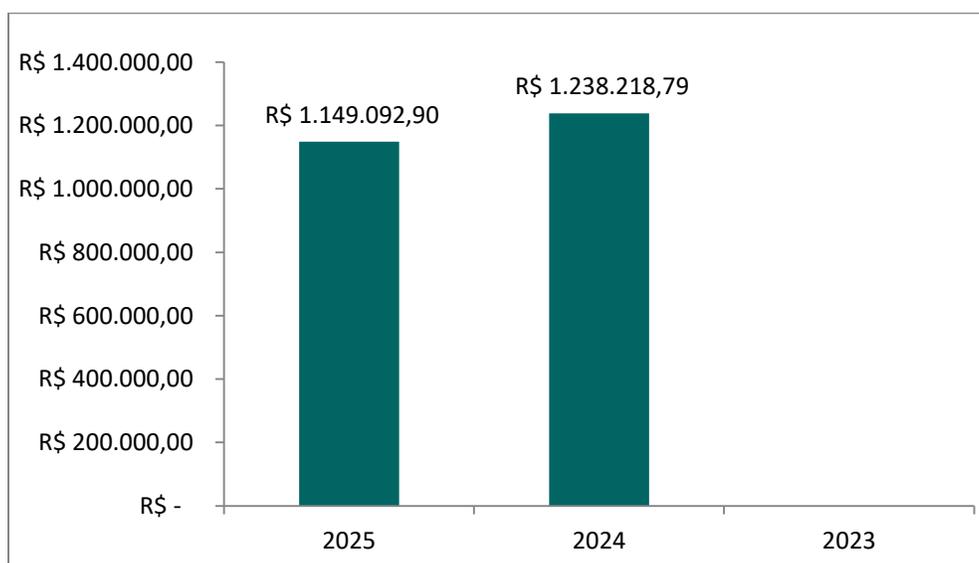
As informações, referente aos dependentes, que foram repassadas continham a quantidade de dependentes e o ano de nascimento do dependente mais jovem e a matrícula do servidor de cada dependente.

### 3.2.3 Inativos

O RPPS de QUIXERAMOBIM possuía, na data base desta avaliação atuarial, 705 aposentados.

A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R\$ 1.149.092,90 (um milhão cento e quarenta e nove mil e noventa e dois reais e noventa centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 1.629,92 (um mil e seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos). A idade média dos aposentados na data base da avaliação era de 68,7 anos.

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos servidores inativos nos últimos 3 anos.



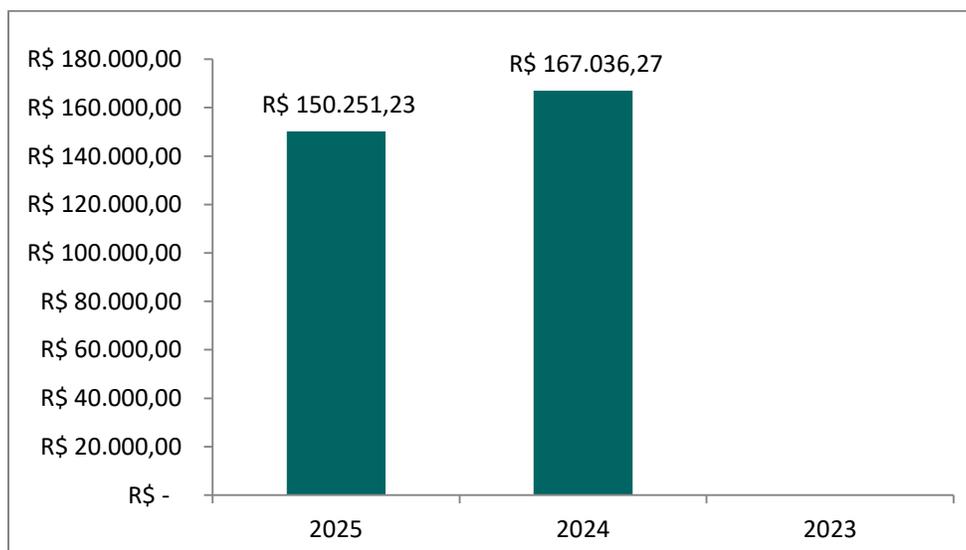
**GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS**

### 3.2.4 Pensionistas

O RPPS de QUIXERAMOBIM possuía, na data base desta avaliação atuarial, 113 pensionistas.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R\$ 150.251,23 (cento e cinquenta mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 1.329,66 (um mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos). A idade média destes segurados é de 70,1 anos.

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos pensionistas nos últimos 3 anos.



**GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS**

#### **4. PLANO DE BENEFÍCIOS**

O Regime Próprio de Previdência Social de QUIXERAMOBIM, oferta aos seus segurados, conforme as disposições legais previstas na legislação municipal atualmente vigente, um rol descritivo contendo os seguintes benefícios previdenciários, sendo todos concedidos na modalidade de "Benefício Definido – BD" oferece aos seus participantes um rol contendo os seguintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "Benefício Definido – BD":

##### **1. Quanto aos segurados:**

- a) *Aposentadoria Por Incapacidade Permanente ao Trabalho*
- b) *Aposentadoria Compulsória;*
- c) *Aposentadoria Voluntária; e*
- d) *Aposentadoria Especial;*

## **2. Quanto aos dependentes:**

*a) Pensão por Morte.*

### **4.1 Aposentadoria Por Incapacidade Permanente ao Trabalho**

No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no artigo 6º inciso I, desta Lei Complementar, quando decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista nos §§ 1º e 2º.

### **4.2 Aposentadoria Compulsória**

É o benefício a que tem direito o segurado após atingir a idade limite de concessão deste benefício, 75 (setenta e cinco) anos.

### **4.3 Aposentadoria Voluntária**

O segurado de que trata o Art. 20 da Lei Complementar Municipal Nº 2.103/2002 de 30 de julho de 2002 e inciso I do §7º do art. 201 da Constituição Federal, filiado ao Regime Próprio de Previdência Social até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
- II - 10 (dez) anos de contribuição;
- III - 05 (cinco) anos no cargo em que se dará aposentadoria;
- IV - A partir de 1º de janeiro de 2023, a idade de 60 (sessenta) anos da mulher, prevista no inciso I, será acrescida em 6 (seis) meses a cada ano, até atingir 62 (sessenta e dois) anos de idade;
- V - A partir de 1º de janeiro de 2023, o tempo de contribuição, previsto no inciso II, será acrescido de 1(um) ano até atingir 15(quinze) anos, conforme progressão abaixo

Os proventos das aposentadorias previstas no caput desse artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética calculada sobre 100% do período contributivo desde a competência de junho de 1994, ou desde o início da contribuição se posterior aquela competência, com acréscimo de 2,00% (dois por cento) para cada ano que exceder o tempo de 15 (vinte) anos de contribuição.

Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma data e percentual utilizado para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. §4º - O segurado filiado ao Regime Próprio de Previdência Social após a data de entrada em vigor desta lei complementar será aposentado aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, com 15 (quinze) anos de tempo de contribuição, se mulher, e 20(vinte) anos de tempo de contribuição, se homem.

### **4.3 Aposentadoria Especial**

#### **4.3.1 Aposentadoria Especial por Exposição a Agentes Nocivos Químicos, Físicos e Biológicos**

O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, e os profissionais que percebem adicional de risco, risco de dano à integridade física e/ou estado de necessidade poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;

II - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

III - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

IV - Somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.

A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o "caput" e o inciso IV desse artigo.

Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no §1º do art. 17, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de contribuição de 15(quinze) anos se mulher e 20 (vinte) anos se homem.

Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

#### **4.3.2 Aposentadoria por Deficiência**

Aposentadoria da pessoa com deficiência, entendido por àquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, é assegurada a concessão de aposentadoria, observadas as seguintes condições:

I - aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II - aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III - aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo definirá as deficiências grave, moderada e leve para os fins desta Lei Complementar.

#### **4.3.2 Aposentadoria Especial de Professor**

O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem; II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, em que for concedida a aposentadoria.

Será computado como efetivo exercício das funções do magistério, para os fins previstos no inciso II, o período em que o professor de carreira estiver designado para desempenho de assessoria pedagógica, tais como gestão educacional, coordenação pedagógica, supervisão de ensino e áreas afins, inclusive mandatos classistas.

O período em readaptação, desde que exercido pelo professor na unidade básica de ensino, será computado para fins de concessão da aposentadoria de que trata este artigo.

Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no §1º do art. 17, com acréscimo de 2,00% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de contribuição de 15(quinze) anos se mulher e 20 (vinte) anos se homem.

Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

#### **4.5 Pensão por Morte**

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

#### **Regra de cálculo dos benefícios de pensão**

Decreto do Poder Executivo detalhará as regras de concessão de pensão por morte previstas no caput deste artigo para o fiel cumprimento desta lei complementar e lei complementar Nº 2.103/2002 de 30 de julho de 2002, no que couber.

### **5. HIPÓTESES ATUARIAIS**

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: *Hipóteses Financeiras*, *Hipóteses Biométricas* e *Outras Hipóteses*.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Taxa de Juros Atuariais;*
2. *Taxa de Inflação Futura;*
3. *Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;*
4. *Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;*
5. *Crescimento do Salário-Mínimo; e*
6. *Compensação Previdenciária.*

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Novos Entrantes; e*

## *2. Tábuas Biométricas.*

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

- 1. Rotatividade;*
- 2. Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;*
- 3. Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e*
- 4. Despesas Administrativas.*

### **5.1 Hipóteses Financeiras**

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do RPPS.

#### **5.1.1 Taxa de Juros Atuariais**

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se, nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 4,94% a.a.

#### **5.1.2 Taxa de Inflação Futura**

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação média projetada em 0,00% a.a.

#### **5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais**

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

#### **5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano**

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste de 1,00% a.a., para os servidores aposentados na carreira

de magistério e de 0,00% para os demais servidores.

#### **5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo**

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será preservado a valor real.

#### **5.1.6 Compensação Previdenciária**

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

*“Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira.”*

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de QUIXERAMOBIM terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de QUIXERAMOBIM, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 5,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

## **5.2 Hipóteses Biométricas**

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

### **5.2.1 Novos Entrantes**

Considera-se fechado o atual grupo de participantes do presente RPPS, supondo-o assim constante e adequado ao atual quadro de pessoal do Ente Federativo.

### **5.2.2 Tábuas Biométricas**

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

- 1) *Sobrevivência de válidos: IBGE-2023;*
- 2) *Mortalidade de válidos: IBGE-2023;*
- 3) *Sobrevivência de inválidos: IBGE-2023;*
- 4) *Mortalidade de inválidos: IBGE-2023;*
- 5) *Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2023; e*
- 6) *Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.*

## **5.3 Outras Hipóteses**

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

### **5.3.1 Rotatividade**

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos, considerou-se a rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição do grupo de segurados, ou seja, igual a 0,00%.

### **5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas**

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e/ou nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

### **5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo**

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

*I – os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;*

*II – 100,00% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS n°. 1.467, de 02/06/2022.*

### **5.3.4 Despesas Administrativas**

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,00% (dois por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas a título de custeio das despesas administrativas do RPPS.

## **6. REGIME FINANCEIRO**

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do RPPS de QUIXERAMOBIM é o de Capitalização. A lógica do Regime de Capitalização consiste no fato de que as contribuições vertidas pelos segurados e pelo ente federativo, quando incorporadas às reservas matemáticas previdenciárias, deverão objetivar a realização de um processo de “*funding*” acumulativo com vista ao financiamento dos recursos necessários ao custeio dos benefícios ofertados pelo RPPS.

## **7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO**

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no “*Fundamentals of Private Pensions – sixth edition – 1989*”, onde a definição de um método atuarial para a avaliação e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- *Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;*
- *Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.*
- *Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;*
- *Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;*
- *Custo Normal será individual ou agregado; e*
- *Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.*

O método adotado na avaliação do RPPS de QUIXERAMOBIM possui os seguintes predicados, a saber:

- *Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;*
- *Idade individual de entrada;*
- *Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;*
- *Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e*
- *Grupo fechado.*

## **8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**

A presente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de QUIXERAMOBIM - CE, conforme pode ser visto nos Anexo 3 e 6.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

### **8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos**

A meta da rentabilidade anual determinada na política de investimentos foi 9,93% e a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios foi de 9,18%, sendo 92,45% da meta estipulada.

### **8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos**

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no montante de R\$ 193.492.814,71 (cento e noventa e três milhões quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

### **8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder**

O Valor Presente dos Benefícios a Conceder foi mensurado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no valor total de R\$ 527.253.812,72 (quinhentos e vinte e sete milhões duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos).

### **8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder**

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R\$ 262.164.032,62 (duzentos e sessenta e dois milhões cento e sessenta e quatro mil e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos, o valor total é R\$ 185.748.108,37 (cento e oitenta e cinco milhões setecentos e quarenta e oito mil e cento e oito reais e trinta e sete centavos).

### **8.5. Ativo Líquido do Plano**

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial, na importância de R\$ 5.365.054,95 (cinco milhões trezentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Sua Composição é totalmente em aplicações e conta corrente.

## **8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber**

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS foi estimado em R\$ 31.756.832,43 (trinta e um milhões setecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

## **8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar**

A avaliação incorpora a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Entretanto, na data-base da avaliação, o RPPS não dispunha de tal cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social, ou de outro Regime Próprio de Previdência Social, relativa aos atuais segurados ativos.

## **8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras**

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R\$ 241.077.654,01 (duzentos e quarenta e um milhões setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R\$ 119.663.549,15 (cento e dezenove milhões seiscentos e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quinze centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R\$ 121.414.104,86 (cento e vinte e um milhões quatrocentos e quatorze mil e cento e quatro reais e oitenta e seis centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

## **8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar**

De acordo com a Portaria MPAS nº. 1.467/2022 e suas Instruções Normativas, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo conforme o estipulado no artigo da Art. 43º.

- 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da Portaria;
- Conforme fórmula considerando a duração do passivo com parâmetro para o cálculo do LDA; ou
- Conforme fórmula considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas como parâmetro para cálculo do LDA.

### 8.9.1 Limite de Déficit Atuarial

O valor do déficit atuarial a ser equacionado pelo plano de amortização, em caso aplicação das fórmulas de cálculo Duração do Passivo (DP) ou Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas do RPPS (SVM), terá um desconto do Limite de Déficit Atuarial (LDA). Para aplicação do LDA o município deve seguir o disposto no Art. 43º da Portaria MPAS 1.467/2022.

### 8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um superávit da ordem de R\$ 186.238.749,92 (cento e oitenta e seis milhões duzentos e trinta e oito mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), considerando-se o plano de amortização vigente à época do cálculo e estimou-se um déficit de R\$ 442.547.086,04 (quatrocentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitenta e seis reais e quatro centavos.), desconsiderando o plano de amortização vigente à época do cálculo.

#### 8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial

Faz-se, na presente seção, a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, em conformidade com o disposto no art. 66 da Portaria MPAS 1.467/2022, de 02 de junho de 2022.

#### QUADRO 02. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial		
Dez/24	Dez/23	Dez/22
R\$ 186.238.749,92	R\$ 123.328.399,88	R\$ 194.083.340,46

A melhora do resultado deu-se, principalmente, devido ao aumento dos recursos garantidores e diminuição da folha dos ativos. Ambos citados anteriormente, corroboram para a melhoria significativa do resultado atuarial obtido no cálculo atuarial de 2025.

## 8.11. Plano de Custeio

### 8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontra-se observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;*
- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;*
- *16,00% (dezesseis por cento) para o ente federativo, já incluso uma alíquota de 2,00%(dois por cento) para cobertura de despesas administrativas.*
- *Alíquota extraordinária conforme tabela a seguir:*

Ano	C.S.
2025	15,00%
2026	15,00%
2027	53,00%
2028	53,00%
2029	53,00%
2030	53,00%
2031	53,00%
2032	53,00%
2033	53,00%
2034	53,00%
2035	53,00%
2036	53,00%
2037	53,00%
2038	53,00%
2039	53,00%
2040	53,00%
2041	53,00%
2042	53,00%
2043	53,00%
2044	53,00%
2045	53,00%

Ano	C.S.
2046	53,00%
2047	53,00%
2048	53,00%
2049	53,00%
2050	53,00%
2051	53,00%
2052	53,00%
2025	15,00%

### 8.11.2 Contribuições Normais

A alíquota normal de contribuição necessária ao Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – deste RPPS, no que concerne aos benefícios a serem acurados, foi estimada em 18,68% (dezoito vírgula sessenta e oito por cento), já desconsiderando o efeito das despesas administrativas. O quadro a seguir mostra as alíquotas necessárias calculadas em função do benefício a ser financiado.

#### QUADRO 2. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	15,02%
Aposentadoria por Invalidez	1,89%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	0,88%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Cont. e Comp.	0,88%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>18,68%</b>

A alíquota normal total de contribuição, adicionada à taxa de administração, é de 20,68% (vinte vírgula sessenta e oito por cento), competindo 9,68% (nove vírgula sessenta e oito por cento). Em virtude da mudança imposta pela Emenda Constitucional nº 103/19, a alíquota do servidor público não pode ser inferior ao servidor da União, sendo este de 14,00% (quatorze por cento). Portanto caberia ao ente uma alíquota normal de 6,68% (seis vírgula sessenta e oito por cento). Entretanto, a alíquota do ente não pode ser inferior a do servidor, logo, deveria ser de 14,00% (quatorze por cento). Como a alíquota normal do ente é superior a esta, então se sugere a manutenção da atual alíquota normal ao ente e mudar a alíquota do servidor.

### **8.11.3 Custo Suplementar**

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o “custo normal” do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o financie.

### **8.11.4 Base de Incidência das Contribuições**

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal nº. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

### **8.12. Projeções Atuariais**

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual com a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio segue apresentados no Anexo 6. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das despesas do plano e acrescido aos ganhos de mercado obtidos com o retorno observado das aplicações financeiras existentes.

### **8.13. Conclusões**

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;
- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;
- 16,00% (dezesseis por cento) para o Ente Federativo, já incluso os 2,00% (dois por cento) para a cobertura das despesas administrativas; e
- Alíquota extraordinária conforme tabela abaixo:

Ano	C.S.	D.P.	S.V.M.
2025	15,00%	13,00%	15,00%
2026	15,00%	14,00%	15,00%
2027	17,22%	16,21%	17,20%
2028	19,50%	19,34%	20,64%
2029	28,00%	24,11%	26,61%
2030	44,56%	36,31%	47,10%
2031	43,53%	35,47%	45,82%
2032	42,50%	34,63%	44,56%
2033	41,48%	33,80%	43,31%
2034	40,48%	32,98%	42,07%
2035	39,48%	32,17%	40,84%
2036	38,49%	31,37%	39,63%
2037	37,52%	30,57%	38,43%
2038	36,55%	29,78%	37,24%
2039	35,59%	29,00%	36,06%
2040	34,65%	28,23%	34,89%
2041	33,71%	27,47%	33,74%
2042	32,78%	26,71%	32,59%
2043	31,86%	25,96%	31,46%
2044	30,95%	25,22%	30,34%
2045	30,04%	24,48%	29,23%
2046	29,15%	23,75%	28,13%
2047	28,27%	23,03%	27,04%
2048	27,39%	22,32%	25,97%
2049	26,52%	21,61%	24,90%
2050	25,67%	20,91%	23,84%
2051	24,82%	20,22%	22,80%
2052	23,98%	19,54%	21,76%
2053	23,14%	18,86%	15,00%
2054	22,32%	18,19%	
2055	21,50%	17,52%	
2056	20,69%	16,86%	

Ano	C.S.	D.P.	S.V.M.
2057	19,89%	16,21%	
2058	19,10%	15,56%	
2059	18,32%	14,92%	
2060	17,54%	14,29%	
2061	16,77%	13,66%	
2062	16,01%	13,04%	

Eusébio (CE), 27 de agosto de 2025.



**Tulio Pinheiro Carvalho**  
**Atuário, MIBA nº 1626**  
**ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA**

## ANEXO 1

São apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial, a saber:

**1. Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

**2. Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

**3. Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

**4. Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

**5. Aposentadoria por invalidez:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

**6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

**7. Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

**8. Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

**9. Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

**10. Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

**11. Beneficiário:** a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

**12. Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

**13. Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

**14. Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

**15. Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

**16. Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

**17. Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

**18. Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

**19. Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**20. Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

**21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

**22. Dependente previdenciário:** a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

**23. Dirigente da unidade gestora do RPPS:** representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

**24. Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

**25. Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

**26. Equacionamento de déficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

**27. Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

**28. Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

**29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

**30. Evento gerador do benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

**31. Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

**32. Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização

e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

**33. Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

**34. Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

**35. Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

**36. Meta de rentabilidade:** é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

**37. Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

**38. Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

**39. Órgãos de controle externo:** Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

**40. Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

**41. Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

**42. Pensionista:** o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

**43. Plano de benefícios:** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**44. Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

**45. Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

**46. Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

**47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo

atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**49. Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**50. Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**51. Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

**52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

**53. Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

**54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS:** regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

**55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:** o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

**56. Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os

recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

**57. Relatório de análise das hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

**58. Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**59. Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

**60. Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

**61. Segregação da massa:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

**62. Segurado:** o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

**63. Segurado aposentado:** o segurado em gozo de aposentadoria.

**64. Segurado ativo:** o segurado que esteja em fase laborativa.

**65. Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a

qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

**66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tabela de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

**67. Superávit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**68. Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

**69. Taxa atuarial de juros:** é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

**70. Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

**71. Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

**72. Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**73. Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios,

considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**74. Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

**75. Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**76. Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

**77. Unidade gestora:** a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

**78. Valor Justo:** valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

## ANEXO 2

Informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

ESTATÍSTICAS							
Ativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
<b>Ativos</b>	<b>1915</b>					<b>1.915</b>	<b>100,00%</b>
<i>Feminino</i>	1289					1.289	67,31%
<i>Masculino</i>	626					626	32,69%
<b>Idade</b>	<b>1915</b>	<b>22,00</b>	<b>44,11</b>	<b>9,08</b>	<b>74,00</b>	<b>84.464</b>	<b>100,00%</b>
<i>Feminino</i>	1289	22,00	44,85	8,81	74,00	57.809,00	68,44%
<i>Masculino</i>	626	23,00	42,58	9,30	74,00	26.655,00	31,56%
<b>Remuneração</b>	<b>1915</b>	<b>1.412,00</b>	<b>3.208,02</b>	<b>1.130,87</b>	<b>11.913,99</b>	<b>6.143.362</b>	<b>100,00%</b>
<i>Feminino</i>	1289	1.412,00	3.358,68	1.079,75	11.351,25	4.329.338,25	70,47%
<i>Masculino</i>	626	1.412,00	2.897,80	1.194,58	11.913,99	1.814.024,10	29,53%
<b>Anos até aposentar-se</b>	<b>1915</b>	<b>0,00</b>	<b>18,73</b>	<b>10,05</b>	<b>46,00</b>	<b>58.825</b>	<b>100,00%</b>
<i>Feminino</i>	1289	0,00	16,40	9,58	43,00	21.146,00	35,95%
<i>Masculino</i>	626	0,00	23,51	9,38	46,00	14.717,00	25,02%
<b>Idade de aposentadoria</b>	<b>1915</b>	<b>52,00</b>	<b>62,83</b>	<b>3,46</b>	<b>78,00</b>	<b>120.327</b>	<b>100,00%</b>
<i>Feminino</i>	1289	52,00	61,25	2,96	78,00	78.955,00	65,62%
<i>Masculino</i>	626	55,00	67,05	2,38	78,00	41.372,00	34,38%
<b>Idade de admissão</b>	<b>1915</b>	<b>18,00</b>	<b>30,72</b>	<b>6,61</b>	<b>69,00</b>	<b>58.825</b>	<b>100,00%</b>
<i>Feminino</i>	1289	18,00	30,77	6,75	64,00	39.668,00	67,43%
<i>Masculino</i>	626	18,00	30,60	6,32	69,00	19.157,00	32,57%
<b>Idade de início da vida laboral</b>	<b>1915</b>	<b>18,00</b>	<b>30,72</b>	<b>6,61</b>	<b>69,00</b>	<b>58.825</b>	<b>100,00%</b>
<i>Feminino</i>	1289	18,00	24,07	1,40	25,00	31.029,00	52,75%
<i>Masculino</i>	626	18,00	24,21	1,22	25,00	15.154,00	25,76%
Ativos / Carreira							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
<b>Ativos</b>	<b>1915</b>					<b>1.915</b>	<b>100,00%</b>
<i>Magistério</i>	849					849,00	44,33%
<i>Não-Magistério</i>	1066					1.066,00	55,67%
<b>Idade</b>	<b>1915</b>	<b>22,00</b>	<b>44,11</b>	<b>9,08</b>	<b>74,00</b>	<b>84.464</b>	<b>100,00%</b>

<i>Magistério</i>	849	25,00	46,50	7,87	74,00	39.482,00	46,74%
<i>Não-Magistério</i>	1066	22,00	42,20	9,51	74,00	44.982,00	53,26%
<b>Remuneração</b>	<b>1915</b>	<b>1.412,00</b>	<b>3.208,02</b>	<b>1.130,87</b>	<b>11.913,99</b>	<b>6.143.362</b>	<b>100,00%</b>
<i>Magistério</i>	849	2.631,97	4.056,37	981,90	9.039,65	3.443.861,38	56,06%
<i>Não-Magistério</i>	1066	1.412,00	2.532,36	914,25	11.913,99	2.699.500,97	43,94%
<b>Anos até aposentar-se</b>	<b>1915</b>	<b>0,00</b>	<b>18,73</b>	<b>10,05</b>	<b>46,00</b>	<b>35.863</b>	<b>100,00%</b>
<i>Magistério</i>	849	0,00	13,02	8,04	37,00	11.055,00	30,83%
<i>Não-Magistério</i>	1066	0,00	23,27	9,61	46,00	24.808,00	69,17%
<b>Idade de aposentadoria</b>	<b>1915</b>	<b>52,00</b>	<b>62,83</b>	<b>3,46</b>	<b>78,00</b>	<b>120.327</b>	<b>100,00%</b>
<i>Magistério</i>	849	52,00	59,53	2,50	78,00	50.537,00	42,00%
<i>Não-Magistério</i>	1066	60,00	65,47	2,09	78,00	69.790,00	58,00%
<b>Idade de admissão</b>	<b>1915</b>	<b>18,00</b>	<b>30,72</b>	<b>6,61</b>	<b>69,00</b>	<b>58.825</b>	<b>100,00%</b>
<i>Magistério</i>	849	18,00	31,74	6,78	60,00	26.946,00	45,81%
<i>Não-Magistério</i>	1066	18,00	29,91	6,34	69,00	31.879,00	54,19%
<b>Idade de início da vida laboral</b>	<b>1915</b>	<b>18,00</b>	<b>24,12</b>	<b>1,34</b>	<b>25,00</b>	<b>46.183</b>	<b>100,00%</b>
<i>Magistério</i>	849	18,00	24,24	1,21	25,00	20.580,00	44,56%
<i>Não-Magistério</i>	1066	18,00	24,02	1,43	25,00	25.603,00	55,44%
<b>Inativos / Sexo</b>							
<b>Variável</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Média</b>	<b>Desvio</b>	<b>Máximo</b>	<b>Soma</b>	<b>% Soma</b>
<b>Inativos</b>	<b>815</b>					<b>815</b>	<b>100,00%</b>
<i>Feminino</i>	694					694,00	85,15%
<i>Masculino</i>	121					121,00	14,85%
<b>Idade</b>	<b>815</b>	<b>31,00</b>	<b>68,93</b>	<b>8,13</b>	<b>99,00</b>	<b>56.243</b>	<b>100,00%</b>
<i>Feminino</i>	694	37,00	68,32	7,89	99,00	47.416,00	84,31%
<i>Masculino</i>	121	31,00	72,35	8,69	96,00	8.827,00	15,69%
<b>Remuneração</b>	<b>815</b>	<b>0,00</b>	<b>1.588,87</b>	<b>330,15</b>	<b>6.530,78</b>	<b>1.296.520</b>	<b>100,00%</b>
<i>Feminino</i>	694	0,00	1.580,97	312,16	6.530,78	1.097.190,51	84,63%
<i>Masculino</i>	121	706,00	1.633,85	432,11	5.247,38	199.329,62	15,37%
<b>Idade de concessão</b>	<b>815</b>	<b>14,00</b>	<b>54,45</b>	<b>6,57</b>	<b>91,00</b>	<b>44.434</b>	<b>100,00%</b>
<i>Feminino</i>	694	14,00	53,32	5,73	82,00	37.003,00	83,28%
<i>Masculino</i>	121	26,00	60,91	8,56	91,00	7.431,00	16,72%

Inativos / Benefícios							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
<b>Inativos</b>	<b>816</b>	-	-	-	-	<b>816</b>	<b>100,00%</b>
<i>Aposentadoria</i>	620	-	-	-	-	620,00	75,98%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	83	-	-	-	-	83,00	10,17%
<i>Pensão</i>	113	-	-	-	-	113,00	13,85%
<b>Idade</b>	<b>816</b>	<b>31,00</b>	<b>68,93</b>	<b>8,13</b>	<b>99,00</b>	<b>56.243</b>	<b>100,00%</b>
<i>Aposentadoria</i>	620	54,00	68,52	7,64	95,00	42.481,00	75,53%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	83	47,00	70,35	7,49	95,00	5.839,00	10,38%
<i>Pensão</i>	113	31,00	70,12	10,82	97,00	7.923,00	14,09%
<b>Remuneração</b>	<b>816</b>	<b>0,00</b>	<b>1.588,87</b>	<b>330,15</b>	<b>6.530,78</b>	<b>1.296.520</b>	<b>100,00%</b>
<i>Aposentadoria</i>	620	1.412,00	1.656,34	360,10	2.230,80	1.026.931,66	79,21%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	83	1.412,00	1.437,80	48,49	2.230,80	119.337,24	9,20%
<i>Pensão</i>	113	0,00	1.329,66	353,82	4.768,51	150.251,23	11,59%
<b>Idade de concessão</b>	<b>816</b>	<b>14,00</b>	<b>54,45</b>	<b>6,57</b>	<b>91,00</b>	<b>44.434</b>	<b>100,00%</b>
<i>Aposentadoria</i>	620	29,00	54,60	5,24	72,00	33.853,00	76,19%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	83	0,00	50,66	7,23	72,00	4.205,00	9,46%
<i>Pensão</i>	113	14,00	56,42	13,17	91,00	6.376,00	14,35%

## ANEXO 3

### Provisões Matemáticas a Contabilizar em 31 de dezembro de 2024.

1.2.1.1.2.08.00			CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R\$	628.785.835,96
1.2.1.1.2.08.01			VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R\$	-
1.2.1.1.2.08.02			VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R\$	628.785.835,96
1.2.1.1.2.08.03			VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R\$	-
1.2.1.1.2.08.99			OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	R\$	-
<b>2.2.7.2.1.00.00</b>			<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>447.912.140,99</b>
2.2.7.2.1.01.00			RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.01			APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.03			(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.04			(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.05			(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.01.99			(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.02.00			RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	-
2.2.7.2.1.02.01			APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.02			(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.03			(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.04			(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.02.99			(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.03.00			RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	185.748.108,37
2.2.7.2.1.03.01			APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$	193.492.814,71
2.2.7.2.1.03.03			(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$	(11.322,49)
2.2.7.2.1.03.04			(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.05			(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$	(7.733.383,85)
2.2.7.2.1.03.99			(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.04.00			RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	262.164.032,62
2.2.7.2.1.04.01			APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$	527.253.812,72
2.2.7.2.1.04.02			(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$	(119.663.549,15)
2.2.7.2.1.04.03			(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$	(121.402.782,37)
2.2.7.2.1.04.04			(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$	(24.023.448,58)
2.2.7.2.1.04.99			(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
<b>2.2.7.2.2.00.00</b>			<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
2.2.7.2.2.01.00			FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	-
2.2.7.2.2.01.01			(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	-
2.2.7.2.2.02.00			FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	-
2.2.7.2.2.02.03			(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	-
2.2.7.2.2.05.00			OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS	R\$	-
2.2.7.2.2.05.01			OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	-
2.2.7.2.2.05.02			OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	-
<b>2.2.7.9.2.00.00</b>			<b>OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS</b>	<b>R\$</b>	<b>628.785.835,96</b>
2.2.7.9.2.09.00			VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R\$	628.785.835,96
<b>2.3.6.2.1.00.00</b>			<b>RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>186.238.749,92</b>
2.3.6.2.1.01.00			RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	R\$	186.238.749,92
2.3.6.2.1.01.01			RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	R\$	186.238.749,92
2.3.6.2.1.01.02			RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	R\$	-

## ANEXO 4

### Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

2.2.7.2.1.00.00	4089725,31	5365054,95	6640384,59	7915714,23	9191043,87	10466373,52	11741703,16	13017032,80	14292362,44	15567692,08	16843021,72	20669010,65
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	185902193,51	186056406,46	186210747,34	186365216,25	186519813,30	186674538,60	186829392,24	186984374,34	187139485,01	187294724,35	187450092,46	187605589,45
2.2.7.2.1.03.01	193.653.324,37	193.813.967,19	193.974.743,26	194.135.652,70	194.296.695,63	194.457.872,14	194.619.182,36	194.780.626,39	194.942.204,34	195.103.916,33	195.265.762,46	195.427.742,86
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	-11.331,88	-11.341,28	-11.350,69	-11.360,11	-11.369,53	-11.378,96	-11.388,40	-11.397,85	-11.407,30	-11.416,77	-11.426,24	-11.435,71
2.2.7.2.1.03.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.05	-7.739.798,99	-7.746.219,44	-7.752.645,23	-7.759.076,34	-7.765.512,79	-7.771.954,58	-7.778.401,71	-7.784.854,20	-7.791.312,03	-7.797.775,22	-7.804.243,77	-7.810.717,69
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	262381507,68	262599163,14	262816999,15	263035015,87	263253213,44	263471592,02	263690151,74	263908892,78	264127815,26	264346919,35	264566205,20	264785672,95
2.2.7.2.1.04.01	527.691.189,85	528.128.929,81	528.567.032,88	529.005.499,38	529.444.329,61	529.883.523,86	530.323.082,44	530.763.005,65	531.203.293,79	531.643.947,17	532.084.966,09	532.526.350,85
2.2.7.2.1.04.02	-119.762.814,62	-119.862.162,44	-119.961.592,68	-120.061.105,39	-120.160.700,65	-120.260.378,53	-120.360.139,10	-120.459.982,42	-120.559.908,57	-120.659.917,61	-120.760.009,61	-120.860.184,64
2.2.7.2.1.04.03	-121.503.490,61	-121.604.282,38	-121.705.157,77	-121.806.116,84	-121.907.159,65	-122.008.286,29	-122.109.496,81	-122.210.791,29	-122.312.169,80	-122.413.632,41	-122.515.179,18	-122.616.810,19
2.2.7.2.1.04.04	-24.043.376,95	-24.063.321,84	-24.083.283,29	-24.103.261,29	-24.123.255,86	-24.143.267,02	-24.163.294,78	-24.183.339,16	-24.203.400,16	-24.223.477,80	-24.243.572,10	-24.263.683,07
2.2.7.2.1.04.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.00	-629307437,78	-629829472,28	-630351939,83	-630874840,79	-631398175,52	-631921944,37	-632446147,71	-632970785,89	-633495859,29	-634021368,25	-634547313,14	-635073694,32
2.2.7.2.1.05.98	-629.307.437,78	-629.829.472,28	-630.351.939,83	-630.874.840,79	-631.398.175,52	-631.921.944,37	-632.446.147,71	-632.970.785,89	-633.495.859,29	-634.021.368,25	-634.547.313,14	-635.073.694,32
2.2.7.2.1.06.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	181023736,59	181173902,68	181324193,34	181474608,67	181625148,77	181775813,76	181926603,72	182077518,78	182228559,02	182379724,55	182531015,49	182682431,92
2.2.7.2.1.07.01	181.023.736,59	181.173.902,68	181.324.193,34	181.474.608,67	181.625.148,77	181.775.813,76	181.926.603,72	182.077.518,78	182.228.559,02	182.379.724,55	182.531.015,49	182.682.431,92
2.2.7.2.1.07.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ANEXO 5

### Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta.

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
													R\$ -
2025	669.258,3586	10.822.552,0821	10.822.552,0821	7.115,3764	841,3241	11.595.591,5165	0,00	34.045.899,90644	16.891.473,69	2.823.454,2474	19.714.927,9374	14.330.971,97	20.669.010,65
2026	653.481,5584	10.798.617,4112	10.798.617,4112	13.877,5207	1.700,5254	11.711.547,4317	0,00	34.141.949,40965	16.461.234,2571	3.825.079,3425	20.286.313,5996	13.855.635,81	36.230.163,99
2027	637.622,8128	10.139.464,5895	10.139.464,5895	48.575,8955	2.585,9663	41.794.608,9346	0,00	63.167.618,70553	16.028.193,2802	8.874.372,4234	24.902.565,7036	38.265.053,00	78.175.280,72
2028	621.782,3052	10.019.554,2885	10.019.554,2885	48.524,9129	3.487,0854	42.212.555,0239	0,00	63.388.502,41398	15.596.533,5993	10.263.167,6632	25.859.701,2625	37.528.801,15	121.419.863,51
2029	605.765,6239	9.176.707,979	9.176.707,979	72.632,4835	4.391,2275	42.634.680,5741	0,00	62.424.744,69324	15.165.613,7885	16.255.628,1639	31.421.241,9524	31.003.502,74	159.953.080,54
2030	589.442,1695	8.975.022,1423	8.975.022,1423	73.774,7299	5.284,7873	43.061.027,3799	0,00	62.516.370,23485	14.732.020,3293	18.090.790,5856	32.822.810,9149	29.693.559,32	199.015.183,87
2031	572.868,1062	8.698.227,4756	8.698.227,4756	73.121,0384	6.156,7789	43.491.637,6537	0,00	62.477.117,24937	14.300.271,0554	20.262.542,7667	34.562.813,8221	27.914.303,43	238.139.803,97
2032	555.844,5113	8.500.785,4902	8.500.785,4902	75.055,6539	6.999,7667	43.926.554,0302	0,00	62.570.789,69219	13.860.352,418	21.790.673,2974	35.651.025,7154	26.919.763,98	278.153.510,61
2033	539.012,8315	8.289.037,0208	8.289.037,0208	79.370,6023	7.807,5712	44.365.819,5705	0,00	62.644.878,88492	13.423.633,9273	23.357.388,3957	36.781.022,323	25.863.856,56	319.035.825,11
2034	521.079,2201	8.072.735,4218	8.072.735,4218	77.682,2551	8.570,8995	44.809.477,7662	0,00	62.704.666,31336	12.969.480,2832	24.871.404,8634	37.840.885,1466	24.863.781,17	360.888.246,82
2035	504.129,3456	7.833.975,9602	7.833.975,9602	75.924,2514	9.275,1814	45.257.572,5439	0,00	62.725.443,9292	12.539.619,6715	26.393.733,9625	38.933.353,634	23.792.090,30	403.683.545,77
2036	484.603,0927	7.658.464,1698	7.658.464,1698	74.096,6075	9.898,1906	45.710.148,2693	0,00	62.853.206,98726	12.047.866,7043	27.492.601,3226	39.540.468,0269	23.312.738,96	448.089.901,20
2037	467.428,0669	7.402.609,1022	7.402.609,1022	74.999,1166	10.416,0311	46.167.249,752	0,00	62.844.899,27451	11.598.363,1176	28.892.445,9049	40.490.809,0225	22.354.090,25	493.683.924,63
2038	449.147,7094	7.236.174,3351	7.236.174,3351	80.369,1807	10.812,1656	46.628.922,2495	0,00	63.000.963,54202	11.132.367,1323	29.843.594,5714	40.975.961,7037	22.025.001,84	541.184.947,44
2039	430.672,6382	7.031.453,5629	7.031.453,5629	80.815,0801	11.086,1388	47.095.211,472	0,00	63.082.540,05892	10.686.030,3383	30.851.196,9653	41.537.227,3036	21.545.312,76	590.529.135,04
2040	408.471,0502	6.807.998,1539	6.807.998,1539	84.109,4054	11.259,0215	47.566.163,5868	0,00	63.134.042,7762	10.151.190,8734	31.933.711,4212	42.084.902,2946	21.049.140,48	641.790.242,34
2041	390.571,4319	6.441.515,3312	6.441.515,3312	85.332,4225	10.791,0349	48.041.825,2226	0,00	62.938.178,0933	9.720.599,9914	33.654.384,4241	43.374.984,4155	19.563.193,68	694.024.295,75
2042	373.151,2069	6.179.225,4921	6.179.225,4921	89.250,0321	10.900,374	48.522.243,4749	0,00	62.930.228,05253	9.301.628,8175	34.795.105,4792	44.096.734,2967	18.833.493,76	748.072.964,31
2043	353.708,9579	5.948.452,0662	5.948.452,0662	90.997,5387	11.405,4912	49.007.465,9096	0,00	62.975.056,59746	8.808.109,0272	35.711.790,2948	44.519.899,322	18.455.157,28	804.394.610,79
2044	334.187,4702	5.703.588,8598	5.703.588,8598	95.299,4834	11.910,4671	49.497.540,5687	0,00	62.999.894,47018	8.338.548,3658	36.644.608,1708	44.983.156,5366	18.016.737,93	863.038.469,35
2045	313.933,6677	5.317.449,6392	5.317.449,6392	94.518,0663	12.410,1291	49.992.515,9744	0,00	62.774.143,83661	7.848.459,3385	38.225.978,0057	46.074.437,3442	16.699.706,49	923.197.241,73



Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2046	295.033,0139	4.947.330,8224	4.947.330,8224	100.038,6019	12.898,1921	50.492.441,1341	0,00	62.584.737,76945	7.369.818,3536	39.630.451,9095	47.000.270,2631	15.584.467,51	985.157.525,68
2047	277.772,6434	4.621.045,5788	4.621.045,5788	112.973,6753	13.367,769	50.997.365,5455	0,00	62.482.638,17535	6.934.573,3569	40.737.253,8155	47.671.827,1724	14.810.811,00	1.049.366.772,51
2048	260.674,1466	4.192.337,8253	4.192.337,8253	123.712,6159	13.811,0319	51.507.339,2009	0,00	62.199.696,66597	6.480.894,2936	42.247.474,7589	48.728.369,0525	13.471.327,61	1.115.342.302,27
2049	245.963,1174	3.782.851,0481	3.782.851,0481	131.438,184	14.219,9737	52.022.412,5929	0,00	61.951.865,48095	6.122.713,6306	43.587.264,9072	49.709.978,5378	12.241.886,94	1.183.286.848,16
2050	227.627,1602	3.514.810,8275	3.514.810,8275	132.832,7763	14.587,004	52.542.636,7189	0,00	61.938.747,65639	5.707.279,3258	44.055.264,3315	49.762.543,6573	12.176.204,00	1.254.518.926,94
2051	212.355,8054	3.221.102,1988	3.221.102,1988	129.171,0395	14.904,7409	53.068.063,0861	0,00	61.883.303,79455	5.320.469,2088	44.620.152,5614	49.940.621,7702	11.942.682,02	1.329.024.812,44
2052	196.274,1028	2.849.667,9611	2.849.667,9611	130.030,4173	15.167,6286	53.598.743,7169	0,00	61.700.768,37738	4.921.010,3826	45.564.373,6206	50.485.384,0032	11.215.384,37	1.406.448.062,54
2053	182.096,422	2.516.588,6204	2.516.588,6204	129.660,8968	15.289,9956	0,00	0,00	7.450.661,16639	4.570.258,8653	46.188.201,9216	50.758.460,7869	-43.307.799,62	1.430.479.391,91
2054	170.346,728	2.116.463,7427	2.116.463,7427	157.020,8022	15.483,0291	0,00	0,00	6.714.321,74732	4.298.747,3057	47.166.869,8205	51.465.617,1262	-44.751.295,38	1.454.183.064,50
2055	160.374,2831	1.872.419,5419	1.872.419,5419	152.407,0512	15.563,3854	0,00	0,00	6.213.856,41399	4.024.274,8257	47.212.599,5151	51.236.874,3408	-45.023.017,93	1.478.772.552,87
2056	152.492,4272	1.592.074,6125	1.592.074,6125	156.014,0994	15.531,4116	0,00	0,00	5.659.687,23543	3.796.879,1739	47.413.854,1147	51.210.733,2886	-45.551.046,05	1.504.022.649,25
2057	144.533,102	1.347.615,3051	1.347.615,3051	151.144,9811	15.655,2891	0,00	0,00	5.158.311,0188	3.572.726,1116	47.389.021,9647	50.961.748,0763	-45.803.437,06	1.530.255.241,28
2058	135.275,4901	1.152.472,1996	1.152.472,1996	146.095,1287	13.228,5777	0,00	0,00	4.733.087,64266	3.358.855,3472	46.983.687,5866	50.342.542,9338	-45.609.455,29	1.557.987.287,82
2059	127.197,0956	925.479,2935	925.479,2935	135.864,6954	11.642,4851	0,00	0,00	4.242.975,80973	3.158.924,5934	46.593.394,1887	49.752.318,7821	-45.509.342,97	1.587.194.355,32
2060	118.070,9584	704.556,4877	704.556,4877	130.901,5331	11.700,6621	0,00	0,00	3.774.588,08072	2.939.205,8622	46.260.767,7099	49.199.973,5721	-45.425.385,49	1.617.932.356,94
2061	112.773,1494	484.136,3931	484.136,3931	133.145,153	11.784,2488	0,00	0,00	3.321.408,49245	2.785.342,0676	45.975.410,7491	48.760.752,8167	-45.439.344,32	1.650.174.167,44
2062	108.313,8727	363.029,6194	363.029,6194	127.842,1507	11.851,8807	0,00	0,00	3.031.930,3427	2.641.239,1573	45.111.599,148	47.752.838,3053	-44.720.907,96	1.684.762.650,49
2063	104.613,9999	257.553,6977	257.553,6977	122.511,8078	11.804,7938	0,00	0,00	2.772.067,40803	2.514.869,1416	44.194.295,0748	46.709.164,2164	-43.937.096,81	1.721.882.336,04
2064	97.493,9317	178.838,3734	178.838,3734	117.247,7218	11.888,8097	0,00	0,00	2.553.646,72691	2.326.117,3933	43.092.618,8098	45.418.736,2031	-42.865.089,48	1.761.960.698,54
2065	92.724,1741	119.259,713	119.259,713	111.856,5311	11.923,6344	0,00	0,00	2.368.026,42488	2.196.892,0484	41.824.731,1491	44.021.623,1975	-41.653.596,77	1.805.290.272,59
2066	85.884,1363	61.327,8162	61.327,8162	106.332,2686	11.835,5051	0,00	0,00	2.183.599,40993	2.011.328,7458	40.553.357,5881	42.564.686,3339	-40.381.086,92	1.852.095.699,44
2067	79.226,8667	41.642,8829	41.642,8829	100.835,1973	11.721,3597	0,00	0,00	2.064.693,00991	1.853.824,8373	39.059.761,6442	40.913.586,4815	-38.848.893,47	1.902.821.198,18
2068	75.203,6941	16.116,5697	16.116,5697	93.336,3971	11.764,4336	0,00	0,00	1.937.896,81011	1.752.204,0665	37.627.471,715	39.379.675,7815	-37.441.778,97	1.957.529.162,52
2069	68.371,4375	12.703,7287	12.703,7287	88.247,3469	11.744,2564	0,00	0,00	1.853.072,16118	1.587.892,6223	36.153.954,392	37.741.847,0143	-35.888.774,85	2.016.569.422,82
2070	60.581,6874	3.173,95	3.173,95	82.829,1502	11.208,5077	0,00	0,00	1.746.725,67983	1.417.622,193	34.530.675,4811	35.948.297,6741	-34.201.571,99	2.080.296.822,66

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2071	52.063,7512	0,00	0,00	77.770,7105	11.203,5387	0,00	0,00	1.651.445,72194	1.224.322,5797	32.870.909,6346	34.095.232,2143	-32.443.786,49	2.149.016.976,15
2072	43.308,1536	0,00	0,00	73.840,8778	10.977,6658	0,00	0,00	1.562.941,11267	1.037.284,6008	31.206.555,1206	32.243.839,7214	-30.680.898,61	2.222.981.879,77
2073	33.332,1815	0,00	0,00	70.182,7258	10.252,9337	0,00	0,00	1.470.270,87942	810.823,1666	29.492.550,6382	30.303.373,8048	-28.833.102,93	2.302.539.726,42
2074	24.121,0873	0,00	0,00	64.719,2666	10.117,546	0,00	0,00	1.373.410,73903	625.577,5303	27.703.180,6528	28.328.758,1831	-26.955.347,44	2.387.998.247,30
2075	15.493,0126	0,00	0,00	61.564,4429	9.890,8569	0,00	0,00	1.288.472,55059	431.814,6496	26.094.492,9807	26.526.307,6303	-25.237.835,08	2.479.480.776,59
2076	8.434,249	0,00	0,00	57.376,1536	8.703,56	0,00	0,00	1.201.497,78825	273.976,4382	24.457.465,4575	24.731.441,8957	-23.529.944,11	2.577.274.803,60
2077	3.265,3162	0,00	0,00	51.971,373	8.282,1791	0,00	0,00	1.110.762,43329	155.481,8962	22.709.118,746	22.864.600,6422	-21.753.838,21	2.681.763.701,08
2078	1.045,2049	0,00	0,00	49.840,1864	7.925,0607	0,00	0,00	1.033.898,84133	94.674,5486	21.136.368,5915	21.231.043,1401	-20.197.144,30	2.793.047.944,69
2079	0,00	0,00	0,00	46.469,526	7.574,8375	0,00	0,00	958.389,06388	62.626,248	19.595.101,7599	19.657.728,0079	-18.699.338,94	2.911.401.426,87
2080	0,00	0,00	0,00	44.212,8615	6.791,5876	0,00	0,00	891.678,53286	53.622,6171	18.198.759,6002	18.252.382,2173	-17.360.703,68	3.037.006.334,91
2081	0,00	0,00	0,00	41.271,3818	6.478,013	0,00	0,00	832.938,60427	44.657,9064	16.975.389,1443	17.020.047,0507	-16.187.108,45	3.170.047.696,25
2082	0,00	0,00	0,00	39.624,5285	6.256,3734	0,00	0,00	780.576,83143	44.023,9634	15.864.619,225	15.908.643,1884	-15.128.066,36	3.310.772.659,61
2083	0,00	0,00	0,00	38.675,8543	5.536,6427	0,00	0,00	726.839,86853	29.355,2316	14.739.086,0979	14.768.441,3295	-14.041.601,46	3.459.589.572,42
2084	0,00	0,00	0,00	37.623,3231	4.814,5237	0,00	0,00	679.917,38007	28.795,5578	13.757.488,5781	13.786.284,1359	-13.106.366,76	3.616.739.476,03
2085	0,00	0,00	0,00	33.566,836	4.534,6443	0,00	0,00	628.460,64866	28.795,5578	12.730.512,2901	12.759.307,8479	-12.130.847,20	3.782.676.295,09
2086	0,00	0,00	0,00	32.122,5483	4.409,4889	0,00	0,00	595.038,50609	22.512,1847	12.027.078,0536	12.049.590,2383	-11.454.551,73	3.957.520.097,48
2087	0,00	0,00	0,00	29.280,0466	3.795,6781	0,00	0,00	561.194,79541	17.636,5866	11.336.449,3382	11.354.085,9248	-10.792.891,13	4.141.695.530,35
2088	0,00	0,00	0,00	26.665,8513	3.600,8864	0,00	0,00	525.091,34008	14.647,1399	10.590.492,932	10.605.140,0719	-10.080.048,73	4.335.717.286,41
2089	0,00	0,00	0,00	23.000,1812	3.568,4354	0,00	0,00	492.438,54124	14.647,1399	9.936.255,2241	9.950.902,364	-9.458.463,82	4.539.976.008,42
2090	0,00	0,00	0,00	19.052,8425	3.378,6417	0,00	0,00	459.069,02605	7.135,456	9.300.222,5576	9.307.358,0136	-8.848.288,99	4.754.965.428,77
2091	0,00	0,00	0,00	18.706,5596	3.054,0617	0,00	0,00	433.923,50476	7.135,456	8.753.404,7412	8.760.540,1972	-8.326.616,69	4.981.122.769,40
2092	0,00	0,00	0,00	17.997,7985	3.017,8207	0,00	0,00	409.901,85226	4.736,9865	8.226.686,3783	8.231.423,3648	-7.821.521,51	5.218.982.329,53
2093	0,00	0,00	0,00	16.719,2554	3.017,8207	0,00	0,00	383.073,39221	4.736,9865	7.653.009,825	7.657.746,8115	-7.274.673,42	5.469.166.014,32
2094	0,00	0,00	0,00	16.526,3781	2.823,4139	0,00	0,00	356.276,60132	4.736,9865	7.085.946,9144	7.090.683,9009	-6.734.407,30	5.732.275.728,41
2095	0,00	0,00	0,00	11.616,0173	2.664,7764	0,00	0,00	309.881,2658	4.736,9865	6.207.071,593	6.211.808,5795	-5.901.927,31	6.009.256.666,87

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2096	0,00	0,00	0,00	8.679,5737	2.429,9603	0,00	0,00	265.136,40726	3.749,1894	5.317.495,1462	5.321.244,3356	-5.056.107,93	6.300.808.066,55
2097	0,00	0,00	0,00	4.845,642	2.197,6242	0,00	0,00	227.034,08644	3.749,1894	4.587.587,2658	4.591.336,4552	-4.364.302,37	6.607.488.086,13
2098	0,00	0,00	0,00	4.536,698	1.859,5544	0,00	0,00	196.675,87031	3.749,1894	3.965.362,5626	3.969.111,752	-3.772.435,88	6.929.939.203,38
2099	0,00	0,00	0,00	3.881,2781	1.690,9319	0,00	0,00	165.010,27869	3.749,1894	3.314.677,55	3.318.426,7394	-3.153.416,46	7.268.969.004,79
2100	0,00	0,00	0,00	3.231,9592	981,8942	0,00	0,00	136.070,95623	3.749,1894	2.731.465,9981	2.735.215,1875	-2.599.144,23	7.625.328.531,67
2101	0,00	0,00	0,00	1.982,5095	631,7559	0,00	0,00	99.415,43451	3.749,1894	2.006.535,6908	2.010.284,8802	-1.910.869,45	8.000.014.494,74
2102	0,00	0,00	0,00	1.663,2415	130,4339	0,00	0,00	77.675,68289	0,00	1.565.065,277	1.565.065,277	-1.487.389,59	8.393.654.344,14
2103	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.142,50026	0,00	1.152.268,1043	1.152.268,1043	-1.096.125,60	8.807.150.594,53
2104	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.378,46261	0,00	786.745,8014	786.745,8014	-748.367,34	9.241.438.497,21
2105	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.801,37126	0,00	507.255,4069	507.255,4069	-482.454,04	9.697.459.271,71
2106	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.037,02506	0,00	328.848,786	328.848,786	-312.811,76	10.176.185.495,07
2107	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.553,54959	0,00	236.236,4962	236.236,4962	-224.682,95	10.678.653.276,24
2108	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.666,10083	0,00	137.729,9963	137.729,9963	-131.063,90	11.206.041.209,64
2109	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.265,16271	0,00	67.842,9766	67.842,9766	-64.577,81	11.759.551.877,44
2110	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999,83021	0,00	21.147,8282	21.147,8282	-20.148,00	12.340.452.596,87
2111	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.950.070.955,16
2112	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.589.804.460,34
2113	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.261.140.800,68
2114	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.965.641.156,24
2115	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.704.943.829,36
2116	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.480.768.054,53
2117	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.294.917.996,42
2118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.149.286.945,44
2119	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.045.861.720,55
2120	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.986.727.289,54

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2121	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.974.071.617,64
2122	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.010.190.755,56
2123	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.097.494.178,88
2124	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.238.510.391,32
2125	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.435.892.804,65
2126	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.692.425.909,20
2127	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.011.031.749,11
2128	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.394.776.717,52
2129	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.846.878.687,36
2130	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.370.714.494,52
2131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.969.827.790,55
2132	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.647.937.283,40
2133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.408.945.385,20
2134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.256.947.287,23
2135	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.196.240.483,22
2136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.231.334.763,09
2137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.366.962.700,39
2138	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.608.090.657,79
2139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.959.930.336,28
2140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.427.950.894,90
2141	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.017.891.669,10
2142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.735.775.517,56
2143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.587.922.828,12
2144	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.580.966.215,83
2145	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.721.865.946,90

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2146	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.017.926.124,67
2147	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.476.811.675,23
2148	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.106.566.171,99
2149	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.915.630.540,88
2150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.912.862.689,60
2151	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.107.558.106,47
2152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.509.471.476,93
2153	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.128.839.367,89
2154	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.976.404.032,66
2155	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.063.438.391,88
2156	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.401.772.248,44
2157	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.003.819.797,51
2158	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.882.608.495,51
2159	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.051.809.355,19
2160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.525.768.737,33
2161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.319.541.712,96
2162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.448.927.073,58
2163	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.930.504.071,01
2164	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.781.670.972,12
2165	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.020.685.518,14
2166	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.666.707.382,74
2167	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.739.842.727,44
2168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.261.190.958,18
2169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.252.893.791,51
2170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.738.186.744,82

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2171	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.741.453.170,01
2172	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.288.280.956,61
2173	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.405.522.035,86
2174	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.121.354.824,44
<b>Totais de Controle:</b>	<b>14.448.498,54</b>	<b>207.948.209,38</b>	<b>207.948.209,38</b>	<b>5.628.150,30</b>	<b>661.161,91</b>	<b>1.257.319.360,90</b>	<b>0,00</b>	<b>1.786.905.701,16</b>	<b>360.336.542,45</b>	<b>2.034.002.641,71</b>	<b>2.394.339.184,16</b>	<b>- 607.433.483,00</b>	
<b>Valor Atual:</b>	<b>7.744.706,34</b>	<b>119.663.549,15</b>	<b>119.663.549,15</b>	<b>1.568.183,88</b>	<b>171.049,34</b>	<b>628.785.835,96</b>	<b>0,00</b>	<b>901.620.322,40</b>	<b>193.492.814,71</b>	<b>527.253.812,72</b>	<b>720.746.627,43</b>	<b>180.873.694,97</b>	

## ANEXO 6

### Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Exercício	Receitas Previdenciárias		Despesas Previdenciárias		Resultado Previdenciário		Resultado Financeiro
2025	R\$	32.443.359,40	R\$	(18.786.946,28)	R\$	13.656.413,12	R\$ 19.021.468,07
2026	R\$	31.003.280,00	R\$	(18.421.392,79)	R\$	12.581.887,21	R\$ 31.603.355,28
2027	R\$	54.660.203,82	R\$	(21.548.688,15)	R\$	33.111.515,66	R\$ 64.714.870,94
2028	R\$	52.269.525,21	R\$	(21.323.651,06)	R\$	30.945.874,14	R\$ 95.660.745,08
2029	R\$	49.051.491,64	R\$	(24.689.869,29)	R\$	24.361.622,35	R\$ 120.022.367,43
2030	R\$	46.811.007,70	R\$	(24.577.064,36)	R\$	22.233.943,35	R\$ 142.256.310,78
2031	R\$	44.579.297,47	R\$	(24.661.604,55)	R\$	19.917.692,92	R\$ 162.174.003,70
2032	R\$	42.544.382,74	R\$	(24.240.558,42)	R\$	18.303.824,32	R\$ 180.477.828,02
2033	R\$	40.589.496,38	R\$	(23.831.527,79)	R\$	16.757.968,58	R\$ 197.235.796,60
2034	R\$	38.715.742,12	R\$	(23.364.097,72)	R\$	15.351.644,41	R\$ 212.587.441,01
2035	R\$	36.905.142,19	R\$	(22.906.827,94)	R\$	13.998.314,25	R\$ 226.585.755,26
2036	R\$	35.239.279,03	R\$	(22.168.758,80)	R\$	13.070.520,23	R\$ 239.656.275,48
2037	R\$	33.576.144,34	R\$	(21.633.024,54)	R\$	11.943.119,80	R\$ 251.599.395,28
2038	R\$	32.075.050,56	R\$	(20.861.681,62)	R\$	11.213.368,94	R\$ 262.812.764,22
2039	R\$	30.604.494,31	R\$	(20.151.785,83)	R\$	10.452.708,48	R\$ 273.265.472,70
2040	R\$	29.187.499,32	R\$	(19.456.271,18)	R\$	9.731.228,14	R\$ 282.996.700,84
2041	R\$	27.727.414,36	R\$	(19.108.849,38)	R\$	8.618.564,97	R\$ 291.615.265,81
2042	R\$	26.418.739,04	R\$	(18.512.250,03)	R\$	7.906.489,01	R\$ 299.521.754,82
2043	R\$	25.193.171,39	R\$	(17.810.185,72)	R\$	7.382.985,67	R\$ 306.904.740,49
2044	R\$	24.016.819,77	R\$	(17.148.478,93)	R\$	6.868.340,84	R\$ 313.773.081,33
2045	R\$	22.803.963,23	R\$	(16.737.460,85)	R\$	6.066.502,38	R\$ 319.839.583,71
2046	R\$	21.664.958,67	R\$	(16.270.083,56)	R\$	5.394.875,12	R\$ 325.234.458,82
2047	R\$	20.611.147,85	R\$	(15.725.505,63)	R\$	4.885.642,23	R\$ 330.120.101,05
2048	R\$	19.551.852,65	R\$	(15.317.275,53)	R\$	4.234.577,12	R\$ 334.354.678,17
2049	R\$	18.557.061,79	R\$	(14.890.126,97)	R\$	3.666.934,81	R\$ 338.021.612,98
2050	R\$	17.679.796,13	R\$	(14.204.220,46)	R\$	3.475.575,67	R\$ 341.497.188,65
2051	R\$	16.832.258,63	R\$	(13.583.849,12)	R\$	3.248.409,51	R\$ 344.745.598,16
2052	R\$	15.992.839,16	R\$	(13.085.811,53)	R\$	2.907.027,63	R\$ 347.652.625,79
2053	R\$	1.840.313,31	R\$	(12.537.339,81)	R\$	(10.697.026,51)	R\$ 336.955.599,29
2054	R\$	1.580.349,91	R\$	(12.113.462,30)	R\$	(10.533.112,39)	R\$ 326.422.486,89
2055	R\$	1.393.705,86	R\$	(11.491.918,55)	R\$	(10.098.212,69)	R\$ 316.324.274,20
2056	R\$	1.209.644,95	R\$	(10.945.270,03)	R\$	(9.735.625,07)	R\$ 306.588.649,13
2057	R\$	1.050.593,21	R\$	(10.379.379,23)	R\$	(9.328.786,03)	R\$ 297.259.863,11
2058	R\$	918.597,65	R\$	(9.770.480,73)	R\$	(8.851.883,08)	R\$ 288.407.980,02
2059	R\$	784.695,95	R\$	(9.201.193,84)	R\$	(8.416.497,89)	R\$ 279.991.482,13
2060	R\$	665.195,66	R\$	(8.670.511,34)	R\$	(8.005.315,69)	R\$ 271.986.166,45
2061	R\$	557.764,13	R\$	(8.188.393,22)	R\$	(7.630.629,09)	R\$ 264.355.537,36
2062	R\$	485.169,49	R\$	(7.641.409,19)	R\$	(7.156.239,69)	R\$ 257.199.297,66
2063	R\$	422.712,56	R\$	(7.122.680,45)	R\$	(6.699.967,89)	R\$ 250.499.329,77
2064	R\$	371.070,41	R\$	(6.599.796,56)	R\$	(6.228.726,15)	R\$ 244.270.603,62
2065	R\$	327.900,62	R\$	(6.095.674,16)	R\$	(5.767.773,55)	R\$ 238.502.830,07

Exercício	Receitas Previdenciárias		Despesas Previdenciárias		Resultado Previdenciário		Resultado Financeiro	
2066	R\$	288.125,94	R\$	(5.616.410,36)	R\$	(5.328.284,42)	R\$	233.174.545,65
2067	R\$	259.614,50	R\$	(5.144.474,36)	R\$	(4.884.859,87)	R\$	228.289.685,79
2068	R\$	232.198,80	R\$	(4.718.472,75)	R\$	(4.486.273,96)	R\$	223.803.411,83
2069	R\$	211.583,78	R\$	(4.309.364,09)	R\$	(4.097.780,31)	R\$	219.705.631,52
2070	R\$	190.061,22	R\$	(3.911.534,27)	R\$	(3.721.473,05)	R\$	215.984.158,47
2071	R\$	171.238,41	R\$	(3.535.334,63)	R\$	(3.364.096,22)	R\$	212.620.062,25
2072	R\$	154.434,21	R\$	(3.186.013,80)	R\$	(3.031.579,59)	R\$	209.588.482,66
2073	R\$	138.440,71	R\$	(2.853.365,68)	R\$	(2.714.924,97)	R\$	206.873.557,69
2074	R\$	123.236,15	R\$	(2.541.939,47)	R\$	(2.418.703,33)	R\$	204.454.854,36
2075	R\$	110.177,29	R\$	(2.268.264,57)	R\$	(2.158.087,28)	R\$	202.296.767,08
2076	R\$	97.898,04	R\$	(2.015.117,89)	R\$	(1.917.219,85)	R\$	200.379.547,24
2077	R\$	86.239,60	R\$	(1.775.207,59)	R\$	(1.688.968,00)	R\$	198.690.579,24
2078	R\$	76.498,18	R\$	(1.570.884,88)	R\$	(1.494.386,71)	R\$	197.196.192,53
2079	R\$	67.576,01	R\$	(1.386.066,40)	R\$	(1.318.490,39)	R\$	195.877.702,14
2080	R\$	59.911,88	R\$	(1.226.377,56)	R\$	(1.166.465,68)	R\$	194.711.236,46
2081	R\$	53.333,06	R\$	(1.089.793,61)	R\$	(1.036.460,55)	R\$	193.674.775,91
2082	R\$	47.630,80	R\$	(970.745,41)	R\$	(923.114,61)	R\$	192.751.661,30
2083	R\$	42.265,74	R\$	(858.784,86)	R\$	(816.519,12)	R\$	191.935.142,18
2084	R\$	37.674,22	R\$	(763.898,00)	R\$	(726.223,78)	R\$	191.208.918,39
2085	R\$	33.182,72	R\$	(673.691,45)	R\$	(640.508,73)	R\$	190.568.409,66
2086	R\$	29.936,39	R\$	(606.214,88)	R\$	(576.278,50)	R\$	189.992.131,16
2087	R\$	26.903,68	R\$	(544.314,88)	R\$	(517.411,20)	R\$	189.474.719,96
2088	R\$	23.986,17	R\$	(484.442,80)	R\$	(460.456,63)	R\$	189.014.263,34
2089	R\$	21.435,85	R\$	(433.162,78)	R\$	(411.726,93)	R\$	188.602.536,41
2090	R\$	19.042,18	R\$	(386.069,21)	R\$	(367.027,03)	R\$	188.235.509,38
2091	R\$	17.153,00	R\$	(346.304,15)	R\$	(329.151,16)	R\$	187.906.358,22
2092	R\$	15.441,00	R\$	(310.077,72)	R\$	(294.636,72)	R\$	187.611.721,51
2093	R\$	13.752,33	R\$	(274.913,11)	R\$	(261.160,78)	R\$	187.350.560,73
2094	R\$	12.188,22	R\$	(242.572,30)	R\$	(230.384,07)	R\$	187.120.176,66
2095	R\$	10.102,13	R\$	(202.504,96)	R\$	(192.402,83)	R\$	186.927.773,83
2096	R\$	8.237,79	R\$	(165.331,06)	R\$	(157.093,27)	R\$	186.770.680,55
2097	R\$	6.722,48	R\$	(135.949,47)	R\$	(129.226,99)	R\$	186.641.453,56
2098	R\$	5.550,19	R\$	(112.008,33)	R\$	(106.458,14)	R\$	186.534.995,42
2099	R\$	4.437,13	R\$	(89.232,50)	R\$	(84.795,37)	R\$	186.450.200,05
2100	R\$	3.486,14	R\$	(70.076,21)	R\$	(66.590,08)	R\$	186.383.609,98
2101	R\$	2.426,73	R\$	(49.071,05)	R\$	(46.644,32)	R\$	186.336.965,65
2102	R\$	1.806,74	R\$	(36.403,42)	R\$	(34.596,68)	R\$	186.302.368,97
2103	R\$	1.244,68	R\$	(25.545,78)	R\$	(24.301,10)	R\$	186.278.067,87
2104	R\$	810,94	R\$	(16.623,94)	R\$	(15.813,00)	R\$	186.262.254,86
2105	R\$	499,50	R\$	(10.216,12)	R\$	(9.716,62)	R\$	186.252.538,24
2106	R\$	307,75	R\$	(6.310,61)	R\$	(6.002,86)	R\$	186.246.535,38
2107	R\$	211,31	R\$	(4.320,77)	R\$	(4.109,45)	R\$	186.242.425,93
2108	R\$	116,19	R\$	(2.400,63)	R\$	(2.284,44)	R\$	186.240.141,49
2109	R\$	54,23	R\$	(1.126,87)	R\$	(1.072,64)	R\$	186.239.068,85

<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias</b>		<b>Despesas Previdenciárias</b>		<b>Resultado Previdenciário</b>		<b>Resultado Financeiro</b>	
2110	R\$	15,83	R\$	(334,77)	R\$	(318,94)	R\$	186.238.749,91

## ANEXO 7

### Resultado da Duração do Passivo.

Variáveis	Valores
Taxa de juro nominal da avaliação atuarial do exercício anterior:	4,86%
Benefícios líquidos a valor presente ( a ):	R\$ 747.390.635,19
Benefícios líquidos ponderados pelo instante ( b ):	R\$ 14.357.108.041,30
Duração do Passivo:	19,21

## ANEXO 8

### Ganhos e Perdas Atuariais.

Descrição	Ano Anterior	Ano Atual	Ganhos / Perdas
Base de Cálculo da Contribuição Normal	R\$ 784.564.196,72	R\$ 854.739.636,79	-R\$ 70.175.440,07
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R\$ 94.936,04	R\$ 11.322,49	R\$ 83.613,55
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R\$ 19.586,93	R\$ 0,00	R\$ 19.586,93
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 75.349,11	R\$ 11.322,49	R\$ 64.026,62
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 10.329.375,08	R\$ 7.733.383,85	R\$ 2.595.991,23
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R\$ 109.838.987,54	R\$ 119.663.549,15	-R\$ 9.824.561,61
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Programadas	R\$ 61.030.337,33	R\$ 64.389.919,58	-R\$ 3.359.582,25
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 48.808.650,21	R\$ 55.273.629,57	-R\$ 6.464.979,36
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R\$ 109.838.987,54	R\$ 119.663.549,15	-R\$ 9.824.561,61
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Programadas	R\$ 61.030.337,33	R\$ 64.389.919,58	-R\$ 3.359.582,25
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 48.808.650,21	R\$ 55.273.629,57	-R\$ 6.464.979,36
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R\$ 1.493.820,59	R\$ 1.568.183,88	-R\$ 74.363,29
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R\$ 704.209,59	R\$ 655.093,08	R\$ 49.116,51
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 706.177,89	R\$ 782.641,94	-R\$ 76.464,05
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 83.433,11	R\$ 130.448,86	-R\$ 47.015,75
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 207.395,96	R\$ 171.049,34	R\$ 36.346,62
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Programadas	R\$ 157.571,12	R\$ 116.722,01	R\$ 40.849,11
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Descrição	Ano Anterior	Ano Atual	Ganhos / Perdas
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 298,22	R\$ 400,12	-R\$ 101,90
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R\$ 49.526,62	R\$ 53.927,21	-R\$ 4.400,59
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 27.641.867,93	R\$ 24.023.448,58	R\$ 3.618.419,35
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 551.888.060,06	R\$ 628.785.835,96	-R\$ 76.897.775,90
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Outras Receitas)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>R\$ 811.333.430,74</b>	<b>R\$ 901.620.322,40</b>	<b>-R\$ 90.286.891,66</b>
Benefícios Concedidos - Encargos	R\$ 193.658.876,70	R\$ 193.492.814,71	R\$ 166.061,99
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 105.116.135,76	R\$ 56.388.972,72	R\$ 48.727.163,04
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 67.040.115,52	R\$ 98.278.704,28	-R\$ 31.238.588,76
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 0,00	R\$ 17.178.947,26	-R\$ 17.178.947,26
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R\$ 21.502.625,42	R\$ 21.646.190,45	-R\$ 143.565,03
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos	R\$ 494.940.788,57	R\$ 527.253.812,72	-R\$ 32.313.024,15
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 134.733.920,32	R\$ 143.321.918,26	-R\$ 8.587.997,94
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 275.908.212,00	R\$ 280.514.638,17	-R\$ 4.606.426,17
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 23.156.580,23	R\$ 31.673.692,28	-R\$ 8.517.112,05
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ 11.063.195,54	R\$ 15.077.891,15	-R\$ 4.014.695,61
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 50.078.880,48	R\$ 56.665.672,86	-R\$ 6.586.792,38
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO</b>	<b>R\$ 688.599.665,27</b>	<b>R\$ 720.746.627,43</b>	<b>-R\$ 32.146.962,16</b>
<b>(C) RECEITAS MENOS DESPESAS (A-B)</b>	<b>R\$ 122.733.765,47</b>	<b>R\$ 180.873.694,97</b>	<b>-R\$ 58.139.929,50</b>
<b>(D) RECURSOS GARANTIDORES</b>	<b>R\$ 594.634,41</b>	<b>R\$ 5.365.054,95</b>	<b>-R\$ 4.770.420,54</b>
<b>(E) RESULTADO ATUARIAL (D+C)</b>	<b>R\$ 123.328.399,88</b>	<b>R\$ 186.238.749,92</b>	<b>-R\$ 62.910.350,04</b>

## ANEXO 9

### Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio.

ANO	N.	RCL	DESPESA COM PESSOAL (exceto RPPS)	PESSOAL ATIVO EFETIVO (cod 109001)	APOSENTADORIAS E PENSÕES (cod 210000 e 220000)	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (cod 121000)	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (cod 130101)	PARCELAMENTOS (cod 130201)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (cod 250001)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (cod 290001)	IMPACTO DA DTP NA RCL	RELAÇÃO COM LIMITE PRUDENCIAL	EFETIVIDADE DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2025	0	R\$ 404.421.797,28	R\$ 168.964.382,92	R\$ 77.303.943,44	R\$ 19.714.927,94	R\$ 10.822.552,08	R\$ 11.595.591,52	R\$ 0,00	R\$ 14.330.971,97	R\$ 211.097.454,45	R\$ 20.669.010,65	52,20%	1,75%	
2026	1	R\$ 454.281.383,00	R\$ 182.331.965,94	R\$ 77.132.981,51	R\$ 20.286.313,60	R\$ 10.798.617,41	R\$ 11.711.547,43	R\$ 0,00	R\$ 13.855.635,81	R\$ 225.128.444,38	R\$ 36.230.163,99	49,56%	-3,40%	75,29%
2027	2	R\$ 510.287.962,53	R\$ 196.757.122,59	R\$ 72.424.747,07	R\$ 24.902.565,70	R\$ 10.139.464,59	R\$ 13.579.305,02	R\$ 0,00	R\$ 10.049.749,08	R\$ 245.378.457,89	R\$ 48.566.140,78	48,09%	-6,26%	34,05%
2028	3	R\$ 573.199.374,78	R\$ 212.323.522,59	R\$ 71.568.244,92	R\$ 25.859.701,26	R\$ 10.019.554,29	R\$ 15.531.034,40	R\$ 0,00	R\$ 10.847.280,52	R\$ 263.733.812,54	R\$ 62.348.444,32	46,01%	-10,31%	28,38%
2029	4	R\$ 643.866.889,62	R\$ 229.121.455,18	R\$ 65.547.914,14	R\$ 31.421.241,95	R\$ 9.176.707,98	R\$ 22.523.982,19	R\$ 0,00	R\$ 10.892.804,36	R\$ 292.243.387,31	R\$ 76.859.366,36	45,39%	-11,52%	23,27%
2030	5	R\$ 723.246.726,68	R\$ 247.248.352,82	R\$ 64.107.301,02	R\$ 32.822.810,91	R\$ 8.975.022,14	R\$ 36.206.354,14	R\$ 0,00	R\$ 22.838.886,08	R\$ 325.252.540,02	R\$ 104.623.346,11	44,97%	-12,34%	36,12%
2031	6	R\$ 812.412.994,19	R\$ 266.809.356,31	R\$ 62.130.196,25	R\$ 34.562.813,82	R\$ 8.698.227,48	R\$ 35.717.637,97	R\$ 0,00	R\$ 20.140.303,75	R\$ 345.788.035,58	R\$ 130.926.974,16	42,56%	-17,03%	25,14%
2032	7	R\$ 912.572.222,99	R\$ 287.917.924,63	R\$ 60.719.896,36	R\$ 35.651.025,72	R\$ 8.500.785,49	R\$ 35.224.034,65	R\$ 0,00	R\$ 18.217.244,59	R\$ 367.293.770,48	R\$ 156.511.943,16	40,25%	-21,54%	19,54%
2033	8	R\$ 1.025.079.692,37	R\$ 310.696.493,07	R\$ 59.207.407,29	R\$ 36.781.022,32	R\$ 8.289.037,02	R\$ 34.725.495,28	R\$ 0,00	R\$ 16.223.532,28	R\$ 390.492.047,70	R\$ 181.268.607,92	38,09%	-25,74%	15,82%
2034	9	R\$ 1.151.457.768,76	R\$ 335.277.183,35	R\$ 57.662.395,87	R\$ 37.840.885,15	R\$ 8.072.735,42	R\$ 34.221.970,53	R\$ 0,00	R\$ 14.276.273,93	R\$ 415.412.774,45	R\$ 205.204.799,02	36,08%	-29,67%	13,20%
2035	10	R\$ 1.293.416.505,18	R\$ 361.802.569,98	R\$ 55.956.971,14	R\$ 38.933.353,63	R\$ 7.833.975,96	R\$ 33.713.410,53	R\$ 0,00	R\$ 12.247.928,28	R\$ 442.283.310,10	R\$ 228.194.892,02	34,19%	-33,34%	11,20%
2036	11	R\$ 1.452.876.780,42	R\$ 390.426.507,21	R\$ 54.703.315,50	R\$ 39.540.468,03	R\$ 7.658.464,17	R\$ 33.199.764,92	R\$ 0,00	R\$ 10.802.355,62	R\$ 470.825.204,33	R\$ 250.803.711,67	32,41%	-36,83%	9,91%
2037	12	R\$ 1.631.996.290,94	R\$ 421.315.021,45	R\$ 52.875.779,30	R\$ 40.490.809,02	R\$ 7.402.609,10	R\$ 32.680.982,87	R\$ 0,00	R\$ 8.867.823,37	R\$ 501.889.422,44	R\$ 272.499.308,87	30,75%	-40,05%	8,65%
2038	13	R\$ 1.833.198.747,16	R\$ 454.647.274,25	R\$ 51.686.959,54	R\$ 40.975.961,70	R\$ 7.236.174,34	R\$ 32.157.012,99	R\$ 0,00	R\$ 7.553.092,57	R\$ 535.016.423,28	R\$ 293.886.990,07	29,18%	-43,11%	7,85%
2039	14	R\$ 2.059.206.669,30	R\$ 490.616.601,51	R\$ 50.224.668,31	R\$ 41.537.227,30	R\$ 7.031.453,56	R\$ 31.627.803,41	R\$ 0,00	R\$ 6.077.904,69	R\$ 570.813.085,78	R\$ 314.783.160,57	27,72%	-45,96%	7,11%
2040	15	R\$ 2.313.078.226,49	R\$ 529.431.634,82	R\$ 48.628.558,24	R\$ 42.084.902,29	R\$ 6.807.998,15	R\$ 31.093.301,73	R\$ 0,00	R\$ 4.576.278,63	R\$ 609.417.837,00	R\$ 335.135.795,49	26,35%	-48,64%	6,47%
2041	16	R\$ 2.598.248.617,61	R\$ 571.317.511,65	R\$ 46.010.823,79	R\$ 43.374.984,42	R\$ 6.441.515,33	R\$ 30.553.455,04	R\$ 0,00	R\$ 2.074.823,50	R\$ 651.687.466,44	R\$ 353.868.823,57	25,08%	-51,11%	5,59%
2042	17	R\$ 2.918.576.553,78	R\$ 616.517.181,16	R\$ 44.137.324,94	R\$ 44.096.734,30	R\$ 6.179.225,49	R\$ 30.008.209,89	R\$ 0,00	R\$ 319.460,17	R\$ 696.801.350,84	R\$ 371.685.184,95	23,87%	-53,46%	5,03%
2043	18	R\$ 3.278.396.471,59	R\$ 665.292.813,40	R\$ 42.488.943,33	R\$ 44.519.899,32	R\$ 5.948.452,07	R\$ 29.457.512,28	R\$ 0,00	-R\$ 1.094.796,36	R\$ 745.218.677,06	R\$ 388.897.553,79	22,73%	-55,69%	4,63%
2044	19	R\$ 3.682.577.183,40	R\$ 717.927.319,93	R\$ 40.739.920,43	R\$ 44.983.156,54	R\$ 5.703.588,86	R\$ 28.901.307,69	R\$ 0,00	-R\$ 2.579.494,94	R\$ 797.515.373,01	R\$ 405.402.170,96	21,66%	-57,78%	4,24%
2045	20	R\$ 4.136.587.758,43	R\$ 774.725.994,80	R\$ 37.981.783,14	R\$ 46.074.437,34	R\$ 5.317.449,64	R\$ 28.339.541,06	R\$ 0,00	-R\$ 4.953.268,42	R\$ 854.457.422,85	R\$ 420.231.078,32	20,66%	-59,73%	3,66%
2046	21	R\$ 4.646.571.526,14	R\$ 836.018.285,37	R\$ 35.338.077,30	R\$ 47.000.270,26	R\$ 4.947.330,82	R\$ 27.772.156,76	R\$ 0,00	-R\$ 7.135.816,86	R\$ 915.738.043,22	R\$ 433.502.167,37	19,71%	-61,58%	3,16%
2047	22	R\$ 5.219.429.203,10	R\$ 902.159.703,12	R\$ 33.007.468,42	R\$ 47.671.827,17	R\$ 4.621.045,58	R\$ 27.199.098,62	R\$ 0,00	-R\$ 8.987.455,92	R\$ 981.651.674,49	R\$ 445.485.738,20	18,81%	-63,34%	2,76%
2048	23	R\$ 5.862.912.268,31	R\$ 973.533.885,77	R\$ 29.945.270,18	R\$ 48.728.369,05	R\$ 4.192.337,83	R\$ 26.620.309,90	R\$ 0,00	-R\$ 11.415.701,69	R\$ 1.053.074.902,55	R\$ 455.513.096,31	17,96%	-64,99%	2,25%
2049	24	R\$ 6.585.727.850,38	R\$ 1.050.554.822,47	R\$ 27.020.364,63	R\$ 49.709.978,54	R\$ 3.782.851,05	R\$ 26.035.733,29	R\$ 0,00	-R\$ 13.744.792,36	R\$ 1.130.083.385,35	R\$ 463.591.658,17	17,16%	-66,55%	1,77%



ANO	N.	RCL	DESPESA COM PESSOAL (exceto RPPS)	PESSOAL ATIVO EFETIVO (cod 109001)	APOSENTADORIAS E PENSÕES (cod 210000 e 220000)	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (cod 121000)	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (cod 130101)	PARCELAMENTOS (cod 130201)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (cod 250001)	Despesa com PESSOAL - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (cod 290001)	IMPACTO DA DTP NA RCL	RELAÇÃO COM LIMITE PRUDENCIAL	EFETIVIDADE DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2050	25	R\$ 7.397.656.545,81	R\$ 1.133.669.255,01	R\$ 25.105.791,62	R\$ 49.762.543,66	R\$ 3.514.810,83	R\$ 25.445.310,92	R\$ 0,00	-R\$ 14.921.121,80	R\$ 1.212.391.920,41	R\$ 470.834.860,87	16,39%	-68,05%	1,56%
2051	26	R\$ 8.309.684.762,74	R\$ 1.223.359.269,09	R\$ 23.007.872,85	R\$ 49.940.621,77	R\$ 3.221.102,20	R\$ 24.848.984,32	R\$ 0,00	-R\$ 16.276.396,74	R\$ 1.301.369.977,38	R\$ 477.013.652,25	15,66%	-69,47%	1,31%
2052	27	R\$ 9.334.153.380,66	R\$ 1.320.145.090,51	R\$ 20.354.771,15	R\$ 50.485.384,00	R\$ 2.849.667,96	R\$ 24.246.694,45	R\$ 0,00	-R\$ 18.136.664,89	R\$ 1.397.726.836,93	R\$ 481.545.510,54	14,97%	-70,81%	0,95%
2053	28	R\$ 10.484.924.737,99	R\$ 1.424.588.102,65	R\$ 17.975.633,00	R\$ 50.758.460,79	R\$ 2.516.588,62	R\$ 23.638.381,69	R\$ 0,00	-R\$ 19.669.417,93	R\$ 1.501.501.533,75	R\$ 484.692.771,58	14,32%	-72,08%	0,65%
2054	29	R\$ 11.777.570.206,75	R\$ 1.537.294.102,59	R\$ 15.117.598,16	R\$ 51.465.617,13	R\$ 2.116.463,74	R\$ 23.023.985,80	R\$ 0,00	-R\$ 21.727.309,58	R\$ 1.613.900.169,26	R\$ 485.835.955,83	13,70%	-73,29%	0,24%
2055	30	R\$ 13.229.580.892,68	R\$ 1.658.916.814,94	R\$ 13.374.425,30	R\$ 51.236.874,34	R\$ 1.872.419,54	R\$ 22.403.445,95	R\$ 0,00	-R\$ 22.619.571,98	R\$ 1.734.429.554,78	R\$ 486.099.273,21	13,11%	-74,44%	0,05%
2056	31	R\$ 14.860.604.311,71	R\$ 1.790.161.683,61	R\$ 11.371.961,52	R\$ 51.210.733,29	R\$ 1.592.074,61	R\$ 21.776.700,70	R\$ 0,00	-R\$ 23.774.345,35	R\$ 1.864.741.192,22	R\$ 485.163.779,30	12,55%	-75,54%	-0,19%
2057	32	R\$ 16.692.710.245,38	R\$ 1.931.789.963,56	R\$ 9.625.823,61	R\$ 50.961.748,08	R\$ 1.347.615,31	R\$ 21.143.688,00	R\$ 0,00	-R\$ 24.659.749,06	R\$ 2.005.243.014,94	R\$ 483.252.929,33	12,01%	-76,58%	-0,39%
2058	33	R\$ 18.750.689.372,48	R\$ 2.084.623.136,25	R\$ 8.231.944,28	R\$ 50.342.542,93	R\$ 1.152.472,20	R\$ 20.504.345,17	R\$ 0,00	-R\$ 25.105.110,12	R\$ 2.156.622.496,56	R\$ 480.780.321,48	11,50%	-77,58%	-0,51%
2059	34	R\$ 21.062.388.717,89	R\$ 2.249.547.674,53	R\$ 6.610.566,38	R\$ 49.752.318,78	R\$ 925.479,29	R\$ 19.858.608,92	R\$ 0,00	-R\$ 25.650.734,06	R\$ 2.320.084.081,53	R\$ 477.612.989,05	11,02%	-78,53%	-0,66%
2060	35	R\$ 23.659.088.457,54	R\$ 2.427.520.184,34	R\$ 5.032.546,34	R\$ 49.199.973,57	R\$ 704.556,49	R\$ 19.206.415,30	R\$ 0,00	-R\$ 26.218.970,19	R\$ 2.496.631.129,70	R\$ 473.692.883,38	10,55%	-79,43%	-0,82%
2061	36	R\$ 26.575.925.178,24	R\$ 2.619.572.953,31	R\$ 3.458.117,09	R\$ 48.760.752,82	R\$ 484.136,39	R\$ 18.547.699,74	R\$ 0,00	-R\$ 26.891.644,58	R\$ 2.687.365.542,26	R\$ 468.873.220,00	10,11%	-80,29%	-R\$ 0,01

### Despesa com Pessoal.

#### DESPESA COM PESSOAL

#### DESPESAS EXECUTADAS

DESPESA BRUTA COM PESSOAL ( I )	R\$	189.233.486,11
Pessoal Ativo	R\$	170.750.866,27
Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$	18.482.619,84
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	R\$	32.656.648,10
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$	10.433.724,05
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$	115.509,20
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$	18.482.619,84
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico	R\$	3.624.795,01
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL ( III ) = ( I - II )	R\$	156.576.838,01
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP ( IV ) = ( III a + III b )</b>	<b>R\$</b>	<b>156.576.838,01</b>

Apuração do Cumprimento do Limite Legal.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		R\$ 404.421.797,28
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		38,72%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		60,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		57,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>		54,00%

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio.

CRESCIMENTO MÉDIO DA RCL E DTP		
	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos		R\$ 24.506.593,16
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas		R\$ 19.660.591,87
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	R\$ 138.094.218,17	
Dívida Consolidada Líquida – DCL		R\$ 132.819.424,24
Resultado Atuarial	R\$ 40.993,87	
Média - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12,33%	
Média - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	7,91%	

Evolução da RCL, DLP e Inflação dos últimos dez anos.

ANO	INFLAÇÃO DO ANO	INFLAÇÃO ACUMULADA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL
2014	5,91%	88,05%	R\$ 126.453.458,31	R\$ 73.146.958,21
2015	6,41%	77,56%	R\$ 132.937.119,29	R\$ 81.365.456,71
2016	10,67%	66,86%	R\$ 150.023.005,19	R\$ 67.325.089,46
2017	6,29%	50,77%	R\$ 144.359.015,81	R\$ 93.704.378,21
2018	2,95%	41,85%	R\$ 158.320.810,11	R\$ 85.304.714,07
2019	3,75%	37,79%	R\$ 171.001.561,55	R\$ 90.914.799,78
2020	4,31%	32,80%	R\$ 187.671.194,89	R\$ 100.286.654,92
2021	4,52%	27,32%	R\$ 216.457.544,81	R\$ 105.094.286,21
2022	10,06%	21,81%	R\$ 311.587.435,39	R\$ 134.474.340,46
2023	5,79%	10,68%	R\$ 290.755.486,66	R\$ 153.693.459,44
2024	4,62%	4,62%	R\$ 404.421.797,28	R\$ 156.629.207,94

## ANEXO 10

Tábuas.

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	$q_x$ - IBGE-2023	$q_x$ - Álvaro Vindas	$q_x$ - IBGE-2023	$p_x$ - IBGE-2023	q- bidecremental - morte frente invalidez	q- bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
0	0,012470038	0,000000000	0,012470038	0,987529962	0,012470038	0,000000000	0,987529962
1	0,000758693	0,000000000	0,000758693	0,999241307	0,000758693	0,000000000	0,999241307
2	0,000603518	0,000000000	0,000603518	0,999396482	0,000603518	0,000000000	0,999396482
3	0,000482214	0,000000000	0,000482214	0,999517786	0,000482214	0,000000000	0,999517786
4	0,000388938	0,000000000	0,000388938	0,999611062	0,000388938	0,000000000	0,999611062
5	0,000318626	0,000000000	0,000318626	0,999681374	0,000318626	0,000000000	0,999681374
6	0,000267237	0,000000000	0,000267237	0,999732763	0,000267237	0,000000000	0,999732763
7	0,000231453	0,000000000	0,000231453	0,999768547	0,000231453	0,000000000	0,999768547
8	0,000208986	0,000000000	0,000208986	0,999791014	0,000208986	0,000000000	0,999791014
9	0,000198628	0,000000000	0,000198628	0,999801372	0,000198628	0,000000000	0,999801372
10	0,000200621	0,000000000	0,000200621	0,999799379	0,000200621	0,000000000	0,999799379
11	0,000216865	0,000000000	0,000216865	0,999783135	0,000216865	0,000000000	0,999783135
12	0,000251134	0,000000000	0,000251134	0,999748866	0,000251134	0,000000000	0,999748866
13	0,000310111	0,000000000	0,000310111	0,999689889	0,000310111	0,000000000	0,999689889
14	0,000401482	0,000577000	0,000401482	0,999598518	0,000401482	0,000576884	0,999021634
15	0,000533132	0,000575000	0,000533132	0,999466868	0,000533132	0,000574847	0,998892021
16	0,000704503	0,000573000	0,000704503	0,999295497	0,000704503	0,000572798	0,998722699

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	$q_x$ - IBGE-2023	$q_x$ - Álvaro Vindas	$q_x$ - IBGE-2023	$p_x$ - IBGE-2023	$q$ -bidecremental - morte frente invalidez	$q$ -bidecremental - invalidez frente morte	$p$ - bidecremental - vivo e válido
17	0,000900778	0,000572000	0,000900778	0,999099222	0,000900778	0,000571742	0,998527480
18	0,001095485	0,000570000	0,001095485	0,998904515	0,001095485	0,000569688	0,998334827
19	0,001255302	0,000569000	0,001255302	0,998744698	0,001255302	0,000568643	0,998176055
20	0,001367185	0,000569000	0,001367185	0,998632815	0,001367185	0,000568611	0,998064204
21	0,001434095	0,000569000	0,001434095	0,998565905	0,001434095	0,000568592	0,997997313
22	0,001472273	0,000569000	0,001472273	0,998527727	0,001472273	0,000568581	0,997959146
23	0,001500896	0,000570000	0,001500896	0,998499104	0,001500896	0,000569572	0,997929532
24	0,001528761	0,000572000	0,001528761	0,998471239	0,001528761	0,000571563	0,997899676
25	0,001560403	0,000575000	0,001560403	0,998439597	0,001560403	0,000574551	0,997865045
26	0,001592645	0,000579000	0,001592645	0,998407355	0,001592645	0,000578539	0,997828816
27	0,001620671	0,000583000	0,001620671	0,998379329	0,001620671	0,000582528	0,997796802
28	0,001642390	0,000589000	0,001642390	0,998357610	0,001642390	0,000588516	0,997769094
29	0,001657411	0,000596000	0,001657411	0,998342589	0,001657411	0,000595506	0,997747083
30	0,001669663	0,000605000	0,001669663	0,998330337	0,001669663	0,000604495	0,997725842
31	0,001684412	0,000615000	0,001684412	0,998315588	0,001684412	0,000614482	0,997701106
32	0,001706810	0,000628000	0,001706810	0,998293190	0,001706810	0,000627464	0,997665726
33	0,001741729	0,000643000	0,001741729	0,998258271	0,001741729	0,000642440	0,997615831
34	0,001791742	0,000660000	0,001791742	0,998208258	0,001791742	0,000659409	0,997548850
35	0,001858630	0,000681000	0,001858630	0,998141370	0,001858630	0,000680367	0,997461003
36	0,001942580	0,000704000	0,001942580	0,998057420	0,001942580	0,000703316	0,997354104

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	$q_x$ - IBGE-2023	$q_x$ - Álvaro Vindas	$q_x$ - IBGE-2023	$p_x$ - IBGE-2023	$q$ -bidecremental - morte frente invalidez	$q$ -bidecremental - invalidez frente morte	$p$ - bidecremental - vivo e válido
37	0,002043109	0,000732000	0,002043109	0,997956891	0,002043109	0,000731252	0,997225639
38	0,002159218	0,000764000	0,002159218	0,997840782	0,002159218	0,000763175	0,997077607
39	0,002289416	0,000801000	0,002289416	0,997710584	0,002289416	0,000800083	0,996910501
40	0,002431741	0,000844000	0,002431741	0,997568259	0,002431741	0,000842974	0,996725285
41	0,002583783	0,000893000	0,002583783	0,997416217	0,002583783	0,000891846	0,996524371
42	0,002744016	0,000949000	0,002744016	0,997255984	0,002744016	0,000947698	0,996308286
43	0,002911535	0,001014000	0,002911535	0,997088465	0,002911535	0,001012524	0,996075941
44	0,003087930	0,001088000	0,003087930	0,996912070	0,003087930	0,001086320	0,995825750
45	0,003276635	0,001174000	0,003276635	0,996723365	0,003276635	0,001172077	0,995551288
46	0,003482795	0,001271000	0,003482795	0,996517205	0,003482795	0,001268787	0,995248418
47	0,003712950	0,001383000	0,003712950	0,996287050	0,003712950	0,001380432	0,994906617
48	0,003972454	0,001511000	0,003972454	0,996027546	0,003972454	0,001507999	0,994519547
49	0,004265939	0,001657000	0,004265939	0,995734061	0,004265939	0,001653466	0,994080596
50	0,004595658	0,001823000	0,004595658	0,995404342	0,004595658	0,001818811	0,993585531
51	0,004961809	0,002014000	0,004961809	0,995038191	0,004961809	0,002009003	0,993029187
52	0,005363301	0,002231000	0,005363301	0,994636699	0,005363301	0,002225017	0,992411682
53	0,005797583	0,002479000	0,005797583	0,994202417	0,005797583	0,002471814	0,991730603
54	0,006261671	0,002762000	0,006261671	0,993738329	0,006261671	0,002753353	0,990984976
55	0,006752086	0,003085000	0,006752086	0,993247914	0,006752086	0,003074585	0,990173330
56	0,007267258	0,003452000	0,007267258	0,992732742	0,007267258	0,003439457	0,989293286

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	$q_x$ - IBGE-2023	$q_x$ - Álvaro Vindas	$q_x$ - IBGE-2023	$p_x$ - IBGE-2023	$q$ -bidecremental - morte frente invalidez	$q$ -bidecremental - invalidez frente morte	$p$ - bidecremental - vivo e válido
57	0,007807936	0,003872000	0,007807936	0,992192064	0,007807936	0,003856884	0,988335180
58	0,008381802	0,004350000	0,008381802	0,991618198	0,008381802	0,004331770	0,987286428
59	0,009004310	0,004895000	0,009004310	0,990995690	0,009004310	0,004872962	0,986122728
60	0,009699035	0,005516000	0,009699035	0,990300965	0,009699035	0,005489250	0,984811715
61	0,010498469	0,006223000	0,010498469	0,989501531	0,010498469	0,006190334	0,983311197
62	0,011428569	0,007029000	0,011428569	0,988571431	0,011428569	0,006988834	0,981582597
63	0,012505799	0,007947000	0,012505799	0,987494201	0,012505799	0,007897308	0,979596893
64	0,013720956	0,008993000	0,013720956	0,986279044	0,013720956	0,008931304	0,977347740
65	0,015029025	0,010183000	0,015029025	0,984970975	0,015029025	0,010106480	0,974864496
66	0,016368818	0,011542000	0,016368818	0,983631182	0,016368818	0,011447536	0,972183646
67	0,017665868	0,013087000	0,017665868	0,982334132	0,017665868	0,012971403	0,969362728
68	0,018884775	0,014847000	0,018884775	0,981115225	0,018884775	0,014706809	0,966408416
69	0,020052852	0,016852000	0,020052852	0,979947148	0,020052852	0,016683035	0,963264113
70	0,021256549	0,019135000	0,021256549	0,978743451	0,021256549	0,018931628	0,959811823
71	0,022654504	0,021734000	0,022654504	0,977345496	0,022654504	0,021487814	0,955857683
72	0,024398484	0,024695000	0,024398484	0,975601516	0,024398484	0,024393740	0,951207776
73	0,026618191	0,028066000	0,026618191	0,973381809	0,026618191	0,027692467	0,945689342
74	0,029389092	0,031904000	0,029389092	0,970610908	0,029389092	0,031435185	0,939175723
75	0,032674855	0,036275000	0,032674855	0,967325145	0,032674855	0,035682360	0,931642785
76	0,036387298	0,041252000	0,036387298	0,963612702	0,036387298	0,040501476	0,923111227

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	$q_x$ - IBGE-2023	$q_x$ - Álvaro Vindas	$q_x$ - IBGE-2023	$p_x$ - IBGE-2023	$q$ -bidecremental - morte frente invalidez	$q$ -bidecremental - invalidez frente morte	$p$ - bidecremental - vivo e válido
77	0,040371371	0,046919000	0,040371371	0,959628629	0,040371371	0,045971908	0,913656721
78	0,044516840	0,053405000	0,044516840	0,955483160	0,044516840	0,052216289	0,903266871
79	0,048868534	0,060718000	0,048868534	0,951131466	0,048868534	0,059234400	0,891897066
80	0,053599032	0,069084000	0,053599032	0,946400968	0,053599032	0,067232582	0,879168386
81	0,059091089	0,078608000	0,059091089	0,940908911	0,059091089	0,076285484	0,864623427
82	0,065733318	0,089453000	0,065733318	0,934266682	0,065733318	0,086512979	0,847753703
83	0,073779276	0,101800000	0,073779276	0,926220724	0,073779276	0,098044635	0,828176090
84	0,083274689	0,115859000	0,083274689	0,916725311	0,083274689	0,111034939	0,805690372
85	0,093731999	0,131865000	0,093731999	0,906268001	0,093731999	0,125685015	0,780582986
86	0,104384680	0,150090000	0,104384680	0,895615320	0,104384680	0,142256452	0,753358868
87	0,114308582	0,170840000	0,114308582	0,885691418	0,114308582	0,161075761	0,724615657
88	0,122779118	0,194465000	0,122779118	0,877220882	0,122779118	0,182526879	0,694694003
89	0,129888969	0,221363000	0,129888969	0,870111031	0,129888969	0,206986694	0,663124336
90	0,000000000	0,251988000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,251988000	0,748012000
91	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
92	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
93	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
94	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
95	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
96	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	$q_x$ - IBGE-2023	$q_x$ - Álvaro Vindas	$q_x$ - IBGE-2023	$p_x$ - IBGE-2023	q- bidecremental - morte frente invalidez	q- bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
97	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
98	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
99	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
100	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
101	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
102	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
103	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
104	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
105	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
106	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
107	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
108	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
109	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
110	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
111	1,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000

$q_x$  : probabilidade de **sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x"; e

$p_x$  : probabilidade de **não sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x".